



voluntariado

AJUDAR QUEM AJUDA

Há um caminho

Relatório Grupo de Missão do CDS/PP

AJUDAR QUEM AJUDA

- REFORÇAR O VOLUNTARIADO EM PORTUGAL -

Manuel de Sampaio Pimentel

Abel Baptista

Nuno Pombo

Pedro Costa Jorge

Vânia Dias da Silva

ÍNDICE

I.	Introdução.....	4
II.	Breve nota histórica.....	12
III.	O voluntariado e a sua expressão na economia	
	a) o enquadramento económico do voluntariado.....	14
	b) a importância do voluntariado.....	17
	c) a expressão quantitativa do voluntariado	
	i) demografia.....	18
	ii) emprego.....	22
	iii) financiamento.....	24
	iv) o caso português.....	26
IV.	Principais actores e domínios de actuação: o universo português	
	a) enquadramento e âmbito de análise.....	32
	b) análise de resultados e considerações	
	i) as instituições e os sectores preferenciais de intervenção.....	36
	ii) Número de voluntários e distribuição por género.....	40
	iii) “Voluntariado” remunerado.....	43
	iv) Actividades desempenhadas nas instituições.....	43
	v) A idade dos voluntários.....	44
	vi) Número de horas prestadas.....	44
	c) nota de sistematização de dados de 2002 e 2005.....	46
V.	O enquadramento legal do voluntariado.....	51
VI.	As propostas do Grupo de Missão.....	62
VII.	Bibliografia.....	83

I. Introdução

Com este documento pretende-se, em primeira instância, chamar a atenção para o fenómeno do voluntariado em Portugal, nas suas diversas vertentes, colocando-o na agenda institucional e política como um dos temas que poderá reforçar a nossa qualidade de vida em comunidade e a expressão de solidariedade no País.

Desde uma breve nota histórica até à caracterização sociológica do voluntariado no nosso país; passando pelo seu enquadramento jurídico e pelo impacto que (já) tem na economia; até à observação desconhecida da grande maioria, do peso significativo no PIB dos países mais desenvolvidos, procurámos abrir a porta a um mundo que tem estado arredado do debate público e político e das prioridades partidárias.

O carácter, em grande medida, espontâneo, multifacetado e disperso do fenómeno do voluntariado em Portugal associado à reduzida disponibilidade de informação sistematizada não permitem encarar hoje como exaustivo, actualizado e político qualquer estudo previamente realizado, que não se proponha ser mais do que um simples contributo para a caracterização desta actividade social. As considerações que, à frente, se apresentam visam contribuir, igualmente, para a compreensão do voluntariado, e para o seu estudo mais sistemático e transparente.

Convém referir, ainda, que o presente documento não tem como fim resolver problemas conceptuais, tendo os seus autores optado por focar mais a sua atenção no resultado que determinadas acções têm - podem ter - na comunidade do que o cuidado de as enquadrar/rotular no purismo de fórmulas pré-determinadas. Não cabe aqui tratar, por

exemplo, dos vários conceitos de voluntariado nem da sua relação com a responsabilidade social das empresas ou entre esta e as políticas de marketing, promoção e/ou publicidade daquelas.

Com efeito, o presente diagnóstico, pretende, apenas, lançar, de uma forma séria, a discussão em torno de um sector com um peso crescente na sociedade e cultura contemporâneas e com um reflexo exponencial na economia e, bem assim, propor medidas que privilegiem o seu exercício.

Porque não se trata, apenas, de um texto descritivo, terá este documento um último capítulo destinado a propostas de medidas que se entende poderem vir a potenciar o exercício deste verdadeiro direito de cidadania, como o é o do voluntariado (e estimular quem o exerce).

Medidas legislativas ou outras que poderão - umas de uma simplicidade meridiana, outras mais complexas - cruzar mundos tão díspares como o laboral, o fiscal, o ensino superior, a segurança social, mas também medidas que visam, unicamente, como atrás se referiu, facilitar o dia-a-dia das organizações de voluntariado e incentivar quem pretende dedicar uma parte da sua vida a ser voluntário.

Uma última palavra de agradecimento para todos aqueles (e foram tantos) que, de forma anónima mas verdadeiramente empenhada, altruísta e em regime de voluntariado - quer através de entrevistas (ou melhor, longas e profícuas conversas) quer, fazendo uso das novas tecnologias, através de correio electrónico, enriquecendo os nossos conhecimentos com o seu saber e experiência, ajudaram a que a missão deste grupo chegasse a bom porto, cumprindo o objectivo a que se propôs.

A importância deste tema para o CDS

O CDS, partido humanista e personalista, considera o voluntariado uma forma imprescindível de participação e de realização da cidadania e um activo notável de solidariedade social. Na Declaração de Princípios (apresentada em Lisboa, em 19 de Julho de 1974), vem explícito - no ponto 2.2 - que pretendemos um “País da participação, da criatividade, da iniciativa e da descentralização”. Também no Programa do CDS - aprovado em 1993 - vem expresso: “A pessoa só se realiza plenamente na sua relação com as outras pessoas. Defendemos convictamente que a plena realização de cada pessoa tem como uma das suas componentes estruturais decisivas o impulso da dádiva, a sã vontade de combater o sofrimento de quem pode menos e a convicta determinação de ajudar à felicidade e à realização dos outros.” Acresce ainda que esta visão faz-nos ver que o Voluntariado é um factor de humanização, de realização pessoal e de coesão social. A necessidade de fortalecer este sector, de dar mais condições e melhorar a sua eficácia - reconhecendo a sua independência e livre iniciativa - é, numa altura de crise económica e de graves problemas sociais, um dever que abraçamos com convicção.

Para um partido como o CDS, contribuir - através do estudo, do debate e da apresentação de propostas - para o reconhecimento e aperfeiçoamento desta realidade é a continuação óbvia do trabalho e das ideias que vimos propondo desde a nossa fundação. Como afirmou João Paulo II, na sua mensagem na conclusão do ano que a ONU dedicou ao Voluntariado, é necessário ajudar “a sociedade a valorizar cada vez mais as numerosas formas de Voluntariado, que representam um factor de crescimento e de civilização. Muitas vezes os voluntários substituem e antecipam as intervenções das instituições públicas, às quais compete

reconhecer adequadamente as obras que surgiram, graças à sua coragem, e favorece-las sem sufocar o seu espírito original.”.

Um ponto derradeiro: o Grupo de Missão que elaborou este relatório começou a trabalhar no Outono de 2007, quando era, ainda, incipiente o reconhecimento, até pela comunicação social, da grave crise social que Portugal atravessa.

Este facto só distingue o CDS como partido que pensa nos temas com profundidade e sentido prospectivo. As propostas sociais que este Relatório contém podem constituir uma ajuda importante na definição de estratégias mais eficientes que respondam a essa mesma crise. O reforço do voluntariado é, para nós, uma das respostas políticas ao défice de coesão social que caracteriza a situação portuguesa.

Enquadramento

De uma forma holística, pode entender-se por solidariedade a construção da malha de coesão que vincula iniciativas mais ou menos informais, de participação cívica. Iniciativas que se situam num contexto de reciprocidade social, termo que na sua raiz latina indica um movimento de dar e receber, de correspondência entre indivíduos. Falar de solidariedade é falar de reciprocidade, de interacção, activa e comprometida, entre indivíduos e ajuda aqui a compreender condutas que, historicamente, vêm sendo designadas por “caritativas”, “de beneficência”, “de benevolência”, “altruístas”, ou “de generosidade”.

No que ao conceito de voluntariado se refere, dir-se-ia que quatro ideias de base orientam a sua definição: (i) **são actividades desenvolvidas de livre vontade**, (ii) **o pagamento monetário compensatório pela prestação não é uma característica essencial**,

(iii) as actividades são de prestação privada, mas (iv) produzem benefícios para a comunidade (têm propósitos socialmente úteis).

O certo é que os termos “voluntariado” e “voluntário” são cada vez mais utilizados na nossa sociedade sem que esta utilização seja acompanhada de uma clara delimitação do seu significado. Por voluntários entendem-se, normalmente, os indivíduos que fazem trabalhos ou desempenham funções sem intuito de retributivo (financeiro ou outro); são desempenhos de livre compromisso, desinteressados e de acordo com competências e habilidades próprias. Desta forma, uma óptica que sustenta que a promoção de competências (cognitivas, sociais, emotivas) e a participação cívica são componentes fundamentais para o voluntariado (e representam, por esta via, forças complexas dessa mesma realidade, sublinhamos também que as redes de coesão social, as oportunidades de trabalho em prol da comunidade e a criação de valor social, são eixos sinérgicos no processo da actual acção voluntária).

É, por esta razão, necessário mudar mentalidades na abordagem do tema do voluntariado e demonstrar que este é um sector estruturante para a compreensão da sociedade contemporânea. O voluntário é um produto de contexto da sociedade em que se integra. Numa perspectiva global, o voluntariado não é só uma actividade sem compensação, livre, organizada e solidária; produz também valores de uso (pelos serviços prestados e pelos resultados obtidos), mediante os quais se satisfazem necessidades comunitárias. Enquanto actividades solidárias, são úteis para as comunidades onde se inserem: desde cuidar das florestas, até conservar a cultura tradicional, desde de defender os direitos humanos, até dar atenção prioritária aos doentes, entre muitos outros.

Visto também como modelo de trabalho e como mecanismo de satisfação de necessidades, o voluntariado surge como expoente de reformulação contemporânea do lugar social e económico do trabalho comunitário e do trabalho de colaboração gratuita entre as pessoas. Contudo, é afectado e, por sua vez, afecta, pela reconfiguração do papel a desempenhar pelo trabalho remunerado numa sociedade com altas taxas de desemprego da população activa jovem e com um número crescente de reformados.

O voluntariado tornou-se um aspecto intrínseco da sociedade democrática, em que se manifestam a liberdade de associação para fins sociais e pluralistas, assim como o desejo de participação e de realização de objectivos concretos. Os reformados, que crescem em número exponencial, possuem outros conhecimentos, outras disponibilidades, outras experiências e o seu número acarreta mudanças na organização geográfica da gestão e da produção de serviços, incluindo também a produção de um amplo conjunto de inovações. Aos jovens (enquanto estudantes ou pré-profissionais), através da acção voluntária, pode ser permitida maior implicação no seu próprio desenvolvimento, e no fomento da sua auto-organização de aprendizagem pré-laboral. Em ambos os casos, as acções de voluntariado, constituem, ou podem constituir, oportunidades de integração social cada vez maior, de participação cívica a diferentes níveis e de aprofundamento da própria democracia.

No centro das nossas preocupações estão, aliás, estas duas componentes. Por um lado, a promoção do **voluntariado sénior** constitui uma oportunidade para gerações experientes e com mais esperança de vida e tempo disponível. Por outro, há um potencial no **voluntariado jovem** que está longe de ser estimulado e - melhor - aproveitado.

Importa reforçar aqui que o trabalho voluntário tem como características diferenciadoras a ausência de remuneração e a sua inserção directa na comunidade/domínio público. Apesar das potenciais contradições geradas pelo contexto actual da economia, o protagonismo das actividades de voluntariado aumentou. O certo é que participar em organizações voluntárias diminui e/ou reverte processos de exclusão; esta participação significa encontrar uma identidade e uma função social reconhecida, um compromisso, com regras colectivas e aprendizagem de aptidões pré-laborais. **O trabalho voluntário surge assim não só como espaço de cidadania, mas também como recurso para a inovação.** Acarreta uma série de consequências sociais, culturais, económicas e políticas, para as quais temos que estar atentos.

Uma reflexão em torno das razões mobilizadoras que estão subjacentes ao trabalho voluntário, faz levantar o véu sobre duas componentes fundamentais: **uma pessoal - a doação de tempo e esforço como resposta a uma inquietação interior que é levada à prática - e uma social - o confronto com a realidade que leva à luta por um ideal e ao comprometimento por uma causa, seja esta efectuada de forma mais pragmática, ou de forma mais ideológica.** Para ambos os casos podem existir diferentes graus de comprometimento: **acções permanentes implicam maiores compromissos e podem levar à chamada "profissionalização voluntária"; acções eventuais e pontuais caracterizam outro perfil de indivíduos.**

A acção voluntária ganhou um novo entendimento e importância. As iniciativas actuais englobam várias áreas, organizadas por entidades e equipamentos públicos, privados, lucrativos ou não lucrativos e incluem tarefas de carácter social, económico e pedagógico, que podem ser prestados por profissionais, desempregados, reformados,

estudantes, etc. A expansão das organizações voluntárias e filantrópicas continua a ser vital. **Requer, no entanto, um esforço de educação para a liderança e a criação de modelos criativos que combinem trabalho pago e não pago, em especial em países com altos níveis de desemprego.**

O trabalho que, agora, se apresenta pretende, como se referiu, chamar a atenção para o tema do voluntariado, partindo de uma breve nota histórica, para, de seguida, tratar da sua expressão em “género, número e grau” na sociedade contemporânea, em Portugal e em alguns países onde este fenómeno tem já uma base sólida de estudo.

II. Breve Nota Histórica

O termo voluntário vem do latim *voluntariu* que significa pessoa que se compromete a cumprir determinada tarefa ou função sem ser obrigado a tal e sem pretender a obtenção de qualquer contrapartida material em troca.

Do que se conhece, o voluntariado começou por ser uma actividade eminentemente informal, de vizinhança - característica que permanece nos nossos dias -, pelo que se poderá dizer que é tão antigo como a Humanidade, sendo que a família esteve sempre na sua base.

Uma parte considerável das acções de voluntariado organizado tem a sua génese em factores religiosos, culturais, políticos e económicos. Veja-se, no caso português, a criação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em 15 de Agosto de 1498, “nascida” com o fim de auxiliar “*os pobres, presos, doentes, e apoiando os chamados “envergonhados” (pessoas decaídas na pobreza, por desgraça). A todos os necessitados socorria dando pousada, roupas, alimentos, medicamentos ou mezinhas*”¹.

Em Portugal há registo, ainda, de grupos de bombeiros voluntários com mais de 600 anos - é de 1395 a primeira carta régia de D. João I - embora só surja no sec. XIX uma verdadeira organização associativa.

Damilo Ribeiro refere que no Brasil “o trabalho de voluntariado começa com os portugueses, no sec. XVI, com instituições ligadas à saúde - as Santas Casas.”

¹ In: www.scml.pt, visitado em 03.03.2008

Os factores que determinam as origens do voluntariado são muito diferentes, como diferentes são, também, os seus campos de actuação.

Pode dizer-se que o século XIX foi o de maior organização, crescimento e generalização do voluntariado. O voluntariado, em grande medida, “institucionaliza-se” neste século.

A maioria das organizações deste universo, surgem, à época, como resposta à evidência de muitos dos problemas sociais resultantes da revolução industrial. Recorde-se que essas tensões levaram, no final do século, às encíclicas sociais e, já no século XX, à emergência do chamado Estado Providência.

É neste século, também, que a sociedade interioriza, de uma forma mais “intensa”, a necessidade de dar respostas de solidariedade a situações de desigualdade e injustiça social emergentes e que tendiam a aumentar.

A título de exemplo do que acaba de dizer-se, podemos referir que, em 1859 Jean Henry Dunant, de nacionalidade suíça, organiza um grupo de socorro voluntário para prestar auxílio a soldados em sofrimento e abandonados na sequência da Batalha de Solferino - entre o exército imperial austríaco e as forças aliadas de França e Sardenha -, grupo este que deu origem à Cruz Vermelha. Seis anos mais tarde (1865) criada a Cruz Vermelha Portuguesa.

III. O voluntariado e a Sua Expressão na Economia

a) O enquadramento económico do voluntariado

Efectuado o seu enquadramento e tendo passado em síntese as suas raízes históricas no nosso país, é chegada a altura de, abrindo caminho à análise de uma outra das suas várias dimensões, tratar do impacto económico do voluntariado.

Muitos são os que entendem o voluntariado como circunscrito à esfera íntima da acção social (*lato sensu* entendida) de cada um. Seara que devia ser e manter-se manifestamente alheia à foice omnipresente do legislador, ávido de espartilhar tudo numa apertada regulação que, se outros defeitos não tivesse, sempre carregaria o defeito de desvirtuar o que se pretende essencialmente marcado pela generosidade do puro altruísmo².

Esta afirmação de princípio, todavia, não pode fazer esquecer que o voluntariado é um fenómeno que transcende essa dimensão estritamente individual, tudo em vista das vantagens sociais que dele resultam para a comunidade, tornando-o naturalmente merecedor de uma cuidada atenção por parte do legislador. Potenciar o voluntariado é positivo, querer “formatá-lo” a todo o preço, é perigoso.

Como se notará, uma das “fronteiras” que o Grupo de Missão manteve presente é a do princípio da subsidiariedade quando pensamos nas funções do Estado. Reforçar e estimular o voluntariado pode precisar, neste ou naquele âmbito, de clarificações legais ou políticas públicas. Mas deve ter-se a máxima atenção para não resultar daí “mais

² Cfr. RICHARD SMITH and PHILIP WHITTINGTON, *Charity – The Spectre of Over-Regulation and State Dependency*, Centre for Policy Studies, 2006. Tendo em conta a realidade britânica, este estudo evidencia, e aponta como um risco que o crescimento deste fenómeno depende financeiramente do Estado.

Estado”, quando o que se procura é “mais solidariedade”. O caminho é estimular, mais do que impor; regular mais do que gerir; e contratualizar o máximo de novas funções com as instituições sociais.

Por via legislativa poder-se-ão potenciar os benefícios colectivos de múltiplas acções singulares, individualizadas, permitindo-se que o braço comunitário, solidário, chegue onde a providência do Estado não consegue (e porventura não deve) tocar plenamente: saúde, cultura, solidariedade social, desporto, educação, ambiente, defesa do património histórico e museológico, entre outros. Ainda assim, é forçoso reconhecer que a dinâmica deste fenómeno aconselha que nos libertemos da visão estreita que o tomava apenas como uma resposta da sociedade civil às insuficiências do apoio prestado pelas instituições públicas, afirmando-se hoje como parte integrante de um pilar em franco desenvolvimento, o denominado “*terceiro sector*”, de expressão não negligenciável³.

Contudo, não poderá ser dado tratamento adequado à necessidade social de promover o voluntariado (mais do que criá-lo, estará em causa torná-lo possível) se não for dada resposta satisfatória a duas simples perguntas: o que é que essa promoção implica? Quem vincula ou afecta?

Estas interrogações não contornam o que parece ser a pedra de toque da regulação do voluntariado: através da intervenção legislativa estar-se-á a regulamentar o que pertence a uns para a prossecução dos objectivos de outros, ainda que em nome do interesse geral⁴.

³ O “terceiro sector”, para efeitos do presente trabalho, abrange um conjunto alargado de entidades: organizadas, privadas, não distribuidoras de lucros, auto-governadas e voluntárias, podendo assumir várias formas jurídicas (associações, fundações, Instituições de Desenvolvimento Local, etc.). Com este mesmo sentido, outras expressões podem usar-se: economia solidária, terceiro sistema ou “economia alternativa”.

⁴ Ver, a este propósito, MILTON FRIEDMAN, *The Social Responsibility of Business is to Increase its Profits*, in *The New York Times Magazine*, September 13, 1970.

Regulando, ou seja, distorcendo ou condicionando o equilíbrio natural do mercado, nem todos os agentes económicos saem beneficiados, como resulta evidente. Ganharão uns (voluntários, contribuintes e destinatários da acção voluntária) mais do que outros (empresas, accionistas⁵, clientes, demais trabalhadores e desempregados⁶, p. ex).

Ora, a simples constatação de que há quem possa “perder” recomenda que se use de particular cautela na reflexão sobre estas matérias. A existência de quem perde é tanto mais sensível quanto é sabido que esse prejuízo pode servir para serem alcançados objectivos sociais diversos daqueles que poderiam ser promovidos pela acção benemérita dos próprios sacrificados, o que pode eventualmente converter ou transformar esse sacrifício numa figura “quase-tributária”, reclamando, nessa medida, juízos fundados na oportunidade, adequação e proporcionalidade da sua imposição.

Mais do que escancarar as portas a uma nefasta intervenção socializante, deverá a comunidade reconhecer a necessidade de uma maior interacção social, entendida, no caso, como o **“processo pelo qual os indivíduos e os grupos se associam cada vez mais, para juntos conseguirem objectivos que não poderiam alcançar isolados”**⁷. Até porque as forças construtivas de um sector não lucrativo vibrante são essenciais para o desenvolvimento equilibrado

⁵ É muito curioso notar que, sobretudo nas grandes organizações empresariais, em que há uma nítida separação entre a gestão e a estrutura accionista, acabam por ser as decisões filantrópicas dos gestores a imporem-se, em eventual prejuízo dos detentores da própria empresa. Cfr. a este propósito JOÃO TALONE, *As Zonas de Fronteira de uma Gestão Ética*, in *Ética – Factor de Realização e Progresso*, II Congresso da Associação Cristã de Empresários e Gestores, págs. 86 e seg..

⁶ A experiência portuguesa de voluntariado mostra que o trabalho voluntário é sobretudo recurso para as entidades mais carecidas de apoios do Estado, as quais se valem do voluntário à falta de capacidade de poder contar com profissionais especializados e adequadamente remunerados. Cfr. neste sentido *Voluntariado na Cidade do Porto*, p. 15 e RICHARD SMITH and PHILIP WHITTINGTON, *Charity – The Spectre of Over-Regulation and State Dependency*, Centre for Policy Studies, 2006, pág. 3. Com efeito, estima-se que no Reino Unido o voluntariado represente o equivalente a um milhão e meio de postos de trabalho, a tempo inteiro, envolvendo cifras de poupança salarial na ordem de 15 biliões de libras esterlinas. Em contrapartida, é também observável que no 3º sector o voluntariado acabará por potenciar a criação de emprego.

⁷ Encíclica *Mater et Magistra*.

das sociedades modernas, havendo por isso que concentrar energias na tarefa de surpreender as melhores formas de libertar as forças do sector e mobilizar um maior envolvimento das comunidades, a nível local, regional e nacional, em organizações deste tipo⁸.

O mercado, neste sentido, não pode ser entendido como um dogma nem, muito menos, como um obstáculo apriorístico à criação e à distribuição de bens materiais e bens espirituais entre os diversos intervenientes no fenómeno económico e à construção do bem comum, lido como projecção social de um personalismo concreto⁹.

b) A importância do voluntariado

Não é de hoje o interesse que desperta o voluntariado. A solidariedade ou o altruísmo que se expressam através da acção transformadora de cada um dos voluntários é um forte instrumento para a construção da paz e da justiça no mundo¹⁰.

Estas instituições desempenham um importante papel na detecção de problemas que carecem de resolução e na chamada de atenção da comunidade para eles¹¹. A sua actividade abrange variadíssimos interesses e preocupações sociais, culturais, políticas, ambientais, étnicas e de inserção e integração multicultural, abarcando vocações distintas: da defesa dos Direitos do Homem à expressão de sentimentos artísticos ou desportivos.

À medida que se for favorecendo, com acções ponderadas e não precipitadas, o amadurecimento do “terceiro sector”, maior autonomia

⁸ RAQUEL CAMPOS FRANCO et al., *O Sector Não Lucrativo Português Numa Perspectiva Comparada*, Faculdade de Economia e Gestão da UCP e Johns Hopkins University, 2005.

⁹ V. MARCELO REBELO DE SOUSA, *Ética – Factor de Realização e Progresso*, in *Ética – Factor de Realização e Progresso*, II Congresso da Associação Cristã de Empresários e Gestores, pág. 23.

¹⁰ V. UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME, *Volunteerism and Development – Essentials*, Evaluation Office, n.º 12, 2005.

¹¹ Cfr. TRACY DANIEL CONNORS (editor in chief), *The Nonprofit Organization Handbook*, McGraw-Hill Book Company, 1980.

ganha a sociedade civil face ao Estado, potenciando-se, por esse aprofundamento, a vitória da liberdade individual e comunitária sobre o proverbial paternalismo, de raízes tão fundas em muitos países, como Portugal. Essa dependência sistemática, não tanto do dinheiro do Estado mas do próprio Estado é um dos mais perigosos atentados à nossa capacidade de tomarmos nas nossas mãos a condução do nosso próprio destino. Acresce que o aumento da participação do esforço solidário no desenvolvimento de uma verdadeira “economia alternativa” acabará por fortalecer os próprios laços de pertença de cada uma das pessoas à sua comunidade, mais ou menos alargada, constituindo-se o voluntariado, nessa medida, como uma marcante e multiplicadora força produtiva e genuíno *capital*.

De resto, é hoje absolutamente adquirido que o “terceiro sector” é mais forte nos países desenvolvidos do que naqueles em vias de desenvolvimento. E pode, aliás, sugerir-se que um “terceiro sector” forte e activo represente um poderoso factor de humanização e solidariedade em economias abertas, prósperas e competitivas.

c) A expressão quantitativa do voluntariado

i) demografia

São escassos os dados relativos à expressão quantitativa do voluntariado na economia dos diferentes países¹², embora a escassez de informação estatística, global e tratada, seja maior em Portugal. No nosso país é igualmente rara a literatura expressamente dedicada ao tema, a qual se integra, na sua quase totalidade, na área da sociologia. Em todo o caso, alguns estudos têm sido promovidos

¹² Sobre os diferentes critérios que podem ser usados nesta análise, v. LESTER M. SALAMON and SARAH DEWEES, *In Search of the Nonprofit sector: Improving the State of the Art*, Center for Civil Society Studies, Working Paper Series n. 18, The Johns Hopkins University Institute for Policy Studies, 2001.

internacionalmente, sendo particularmente reconhecidos os produzidos ou patrocinados pela Johns Hopkins University.

Para se ter noção da importância que pode assumir este sector, basta invocar os dados de alguns dos países que têm procurado manter estatísticas sobre estes assuntos. **Por exemplo, em 10 anos, de 1996 a 2006, o número de organizações não lucrativas cresceu, nos EUA, 36,2%¹³. Já do Reino Unido nos chega outro interessante indicador: as receitas das entidades do “terceiro sector” mais do que duplicaram de 1997 para 2005.** Este par de factos demonstra, por si só, a dinâmica que este sector vem assumindo e a sua importância crescente.

São bastante diferenciadas as experiências de organização do voluntariado, mesmo nos países em que ele se apresenta mais maduro. No Reino Unido, por exemplo, há estruturas nacionais e regionais que dinamizam a relação entre a oferta e a procura de voluntários, facilitando a componente de mão-de-obra não remunerada deste sector¹⁴. Em Portugal existem já alguns bancos de voluntariado - uns de cariz municipal, outros, mesmo, de índole associativa.

É igualmente de salientar que as próprias empresas, com o objectivo de ir ao encontro dos anseios filantrópicos dos seus colaboradores, vêm fomentando o seu envolvimento em projectos de voluntariado¹⁵, na convicção de que colaboradores satisfeitos, empenhados socialmente e mais realizados pessoalmente, se tornarão

¹³ <http://nccsdataweb.urban.org>, com dados da responsabilidade do National Center of Charitable Statistics.

¹⁴ Sobre o “trabalho voluntário”, cfr. BURTON A. WEISBROD, *The Nonprofit Economy*, Harvard Economy Press, Londres, 1988, págs. 59 e segs. e 130 e segs.

¹⁵ Vide *Empresas Incentivam Voluntariado*, in Expresso, 8 de Dezembro de 2007, caderno de Emprego, págs. 10 e segs..

provavelmente mais produtivos¹⁶. A dinamização do voluntariado, assumida como missão das empresas¹⁷, insere-se, como parte integrante e de importância crescente, na responsabilidade social do empresário, do accionista, do gestor, do quadro, do trabalhador,¹⁸ e todas estas como corolário mais evidente da Ética na empresa¹⁹ e nos negócios. De resto, as vantagens nessa aposta são evidentes: ganhos de publicidade, melhoria da imagem institucional das empresas, adição de valor às contribuições financeiras, reforço da motivação dos colaboradores, incremento da capacidade de atracção e fidelização dos melhores quadros, favorecimento do trabalho em equipa.

Quantitativamente, estima-se que cerca de 29% dos americanos se tenham oferecido, em regime de voluntariado, a organizações formais especialmente vocacionadas para a prossecução de objectivos enquadráveis na economia solidária²⁰. Os estudos disponíveis mostram ainda que, nesse país, o voluntariado é mais comum nas mulheres (32,4%) do que nos homens (25%) e envolve sobretudo pessoas dos 35 aos 54 anos.

Os gráficos seguintes demonstram - e detalham - a força do voluntariado nos Estados Unidos. Em cada dez americanos, três fizeram uma opção pelo voluntariado com intensidades e focos variados.

¹⁶ Cfr. *A Curva da Aprendizagem – construindo um eficaz envolvimento da empresa na comunidade*, Fórum Voluntariado nas Empresas, 2004.

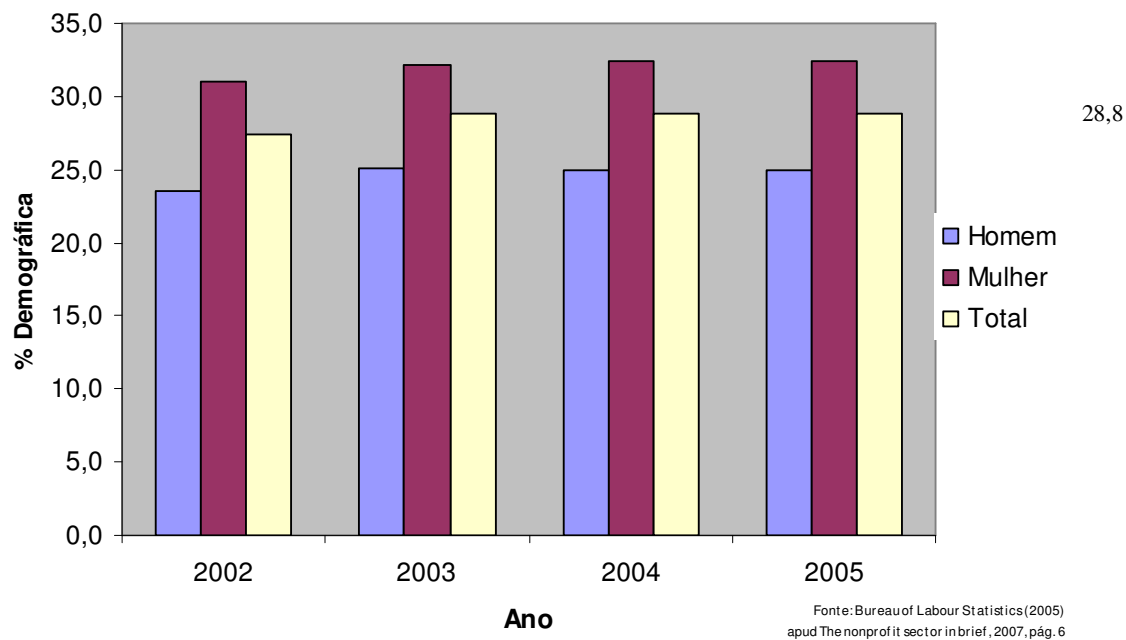
¹⁷ Cfr., com muito interesse, *The Principles of Excellence for Workplace Volunteering: Guidelines for an Effective Employee Volunteer Program*, Points of Light Foundation, 2003.

¹⁸ Ver sobre a responsabilidade social das empresas o respectivo “Livro Verde” da Comissão das Comunidades Europeias.

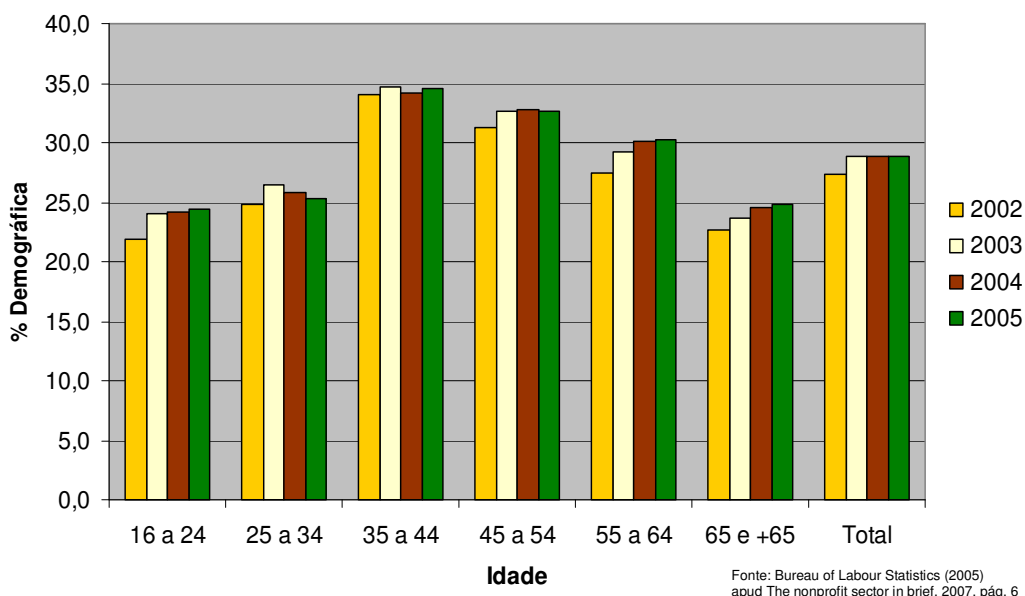
¹⁹ O II Congresso da Associação Cristã de Empresários e Gestores foi, todo ele, subordinado ao tema da Ética enquanto factor de realização e progresso.

²⁰ Dados referentes a 2005. Cfr. *The Nonprofit in Brief – Facts and Figures from the Nonprofit Almanac 2007*, Urban Institute.

Voluntariado nos E.U.A. (2002-2005)



Voluntariado nos E.U.A. (2002-2005)



ii) Emprego

As instituições do “terceiro sector” operam sobretudo em actividades que sugerem a existência de mão-de-obra intensiva, combinando trabalhadores profissionais, assalariados, com voluntários. Há países que vêm recolhendo informações sistematizadas sobre este sector, o que torna possível a apresentação de dados estatísticos que, para os menos familiarizados com este fenómeno, podem ser surpreendentes.

Em primeiro lugar, as instituições do “terceiro sector” (nestes mesmos países, em que o nível de maturação e o grau de desenvolvimento de todo o sector é visivelmente superior à realidade portuguesa) absorvem, entre assalariados e voluntários, muito mais “trabalhadores” do que se poderia pensar à primeira vista.

Nos EUA, por exemplo, empregam cerca de 10,5% do total da força activa, praticamente o dobro da mão-de-obra afecta à construção civil. Em cinco Estados americanos essa percentagem chega mesmo a ultrapassar os 15%.

Na Europa não existem dados sobre todos os países, mas os estudos existentes permitem concluir que o fenómeno tem uma importância maior do que aquela que se admitia *a priori*. Dados de 1995 revelam resultados impressionantes. O “terceiro sector” na Holanda, na Irlanda e na Bélgica, por exemplo, empregava 18,7%, 14,2% e 13% do total da força de trabalho, respectivamente, representando o voluntariado, por referência ao mesmo universo, 6,1%, 2,6% e 2,5%, respectivamente²¹. Em Espanha e em França, países latinos,

²¹ Fonte: The Johns Hopkins Comparative Nonprofit Sector Project.

culturalmente mais próximos da nossa realidade, o sector da “economia alternativa” empregava, em 1995, 6,8% e 9,6%, dos quais 2,2% e 4,7% em regime de voluntariado, respectivamente. A média dos 26 países²² analisados (12 dos quais da Europa Ocidental) era 6,8% da população activa, representando o voluntariado cerca de 2,4%.

De acordo com os dados apresentados por vários estudos, nos países em que o “terceiro sector” se apresenta mais desenvolvido, o voluntariado representa cerca de um terço de todos os trabalhadores nele empregados²³. **E nos países escandinavos (Suécia, Noruega e Finlândia) o voluntariado representa cerca de metade do número total de trabalhadores do sector sem fins lucrativos.**

Estes dados permitem sustentar que não deve ser negligenciado o peso relativo do “terceiro sector” enquanto empregador. Mais ainda, numa época em que o esforço de promoção de postos de trabalho está na ordem do dia e na agenda dos decisores políticos, convém deixar claro que **a taxa de incremento do emprego neste sector é bem superior à do resto da economia.** Nos EUA, no período de 2002 a 2004 o emprego neste sector cresceu 5,3% (5,7% no que respeita ao voluntariado), enquanto que na economia americana, no seu todo considerada, diminuiu 0,2%. Na Europa²⁴ um relatório refere que, na primeira metade da década de 1990, o emprego nas organizações sem fins lucrativos cresceu quase 25%, enquanto que no todo da economia esse crescimento se quedou pelos 8%. Em ambos os casos se permite concluir que o desenvolvimento do “terceiro sector” tem reclamado, a

²² Holanda, Irlanda, Bélgica, Israel, EUA, Austrália, Reino Unido, Alemanha, França, Espanha, Áustria, Argentina, Noruega, Japão, Finlândia, Suécia, Peru, Colômbia, Brasil, Itália, República Checa, Hungria, Polónia, Eslováquia, Roménia e México.

²³ Seguimos de perto os dados referentes a 2004 apresentados por LESTER M. SALAMON and S. WOJCIECH SOKOLOWSKI, *Employment in America's Charities: a Profile*, in Nonprofit Employment Bulletin number 26, The Johns Hopkins Center for Civil Society Studies, December 2006 e LESTER M. SALAMON et al., *Global Civil Society: Dimensions of the Nonprofit Sector*, Center for Civil Society Studies, Johns Hopkins Institute for Policy Studies.

²⁴ Os dados referem-se apenas a 8 países europeus, aqueles que tinham estatísticas comparáveis disponíveis.

taxas de crescimento muito sensíveis, um maior envolvimento de mão-de-obra.

Uma análise mais detida revela que nos EUA, em termos absolutos, a actividade prosseguida por entidades do sector da “economia alternativa” que mais absorve mão-de-obra é a dos cuidados de saúde (54,7% do total). Curiosamente, há actividades em que o sector não lucrativo²⁵ representa mais de metade do emprego total do respectivo sector: hospitalar (60%), assistência social (55%) e museologia e actividades ligadas ao património histórico (51%). É na área dos serviços sociais e culturais que se concentram mais de metade (cerca de 57%) de todo o trabalho voluntário.

iii) Financiamento

Um dos aspectos que mais preocupação tem suscitado - no que à afirmação de independência do “terceiro sector” respeita - é a evolução da estrutura do seu financiamento²⁶. Tem vindo a registar-se, num movimento comum à generalidade dos países, um aumento relativo do financiamento de fonte pública, em detrimento do financiamento privado. Por exemplo, no Reino Unido, e em pouco mais de 10 anos, o financiamento público passou a representar quase 40% do total das receitas deste sector e, em termos reais, mais que duplicou no mesmo período, assumindo-se claramente como a sua principal fonte de receita²⁷. Na Europa Ocidental, estima-se que cerca

²⁵ Estes dados não incluem voluntariado (referem-se, apenas, a trabalho remunerado), o que significa que o efectivo peso relativo do 3.º sector nestas áreas é ainda superior.

²⁶ Cfr. SUSAN ROSE-ACKERMAN (editor), *The Economics of Nonprofit Institutions – Studies in Structure and Policy*, Oxford University Press, 1986, págs. 303 e segs..Cfr. ainda RALPH M. KRAMER, *The Use of Government Funds by Voluntary Social Service Agencies in Four Welfare States, in The Nonprofit Sector in International Perspective – Studies in Comparative Culture and Policy*, Oxford University Press, 1989, págs.217 e segs.

²⁷ Cfr. RICHARD SMITH and PHILIP WHITTINGTON, *Charity – The Spectre of Over-Regulation and State Dependency*, Centre for Policy Studies, 2006, pág. 3.

de metade do total de receitas do “terceiro sector” tenha origem, mais ou menos directa, em entidades públicas²⁸.

É claro que esta constatação pode ser vista numa dupla perspectiva: ou o Estado respeita o princípio da subsidiariedade e entende que há quem faça melhor do que ele (até porque em termos meramente conceptuais podemos fazer coincidir alguns dos propósitos destas entidades com determinadas funções do Estado), sendo essa afectação de recursos públicos uma tentativa de evitar o desperdício²⁹; ou, em alternativa, concebe-se esse financiamento como um desvirtuamento da essência da economia solidária e do próprio voluntariado e, em simultâneo, um desvio de verbas públicas para a prossecução de interesses não necessariamente colectivos, ainda que sociais. Neste caso, haveria quem fizesse caridade, literalmente, com o dinheiro dos outros, no caso, dos contribuintes. E, mais ainda, pode até oferecer uma perniciosa constatação, a de que este sector é um transformável num mero agente do Estado, subtraindo estas actividades às regras que regem a disciplina financeira das entidades públicas.

Se o aumento da componente pública pode e deve ser objecto de reflexão, a redução do peso relativo do financiamento privado também. Na verdade, estudo recente demonstra que há um certo cepticismo relativamente ao destino que é dado aos dinheiros das instituições do “terceiro sector”³⁰. Esta desconfiança é um dado preocupante. Pode ter explicação nalguns casos pontuais que, não sendo particularmente representativos do todo, acabam por dificultar a credibilidade de todo

²⁸ Vide LESTER M. SALAMON et al., *Global Civil Society: Dimensions of the Nonprofit Sector*, Center for Civil Society Studies, Johns Hopkins Institute for Policy Studies.

²⁹ O desenvolvimento do 3.º sector tem vindo a ser acompanhado por uma diminuição da presença – directa – das entidades públicas na satisfação de algumas necessidades sociais, nomeadamente na área assistencial. Cfr. RICHARD SMITH and PHILIP WHITTINGTON, *Charity – The Spectre of Over-Regulation and State Dependency*, Centre for Policy Studies, 2006, pág. 19.

³⁰ No Reino Unido só 10% das pessoas declarou achar que quase todo o dinheiro dado a estas instituições iria directamente para o projecto em causa. Cfr. RICHARD SMITH and PHILIP WHITTINGTON, *Charity – The Spectre of Over-Regulation and State Dependency*, Centre for Policy Studies, 2006, pág. 5.

um sector. Caberá aos responsáveis pela condução dos destinos destas entidades saber encontrar o caminho da confiança. Tanto assim é que existem, mesmo entre nós, notáveis exemplos de excelência, seguramente replicáveis.

iv) O caso português³¹

É intuído pela opinião pública que a economia solidária está ainda pouco desenvolvida entre nós, mau grado a rica e singular tradição portuguesa nesta matéria, radicada, principalmente, na identidade católica das nossas gentes³². A comparação com os dados disponíveis de outros países europeus parece corroborar esta percepção. Contudo, a relativa fraqueza deste sector contrasta com o peso relativo que assume no âmbito da economia portuguesa, superior ao que seria expectável.

A contribuição do “terceiro sector” para a economia global do país representou, em 2002, cerca de 4,2% do PIB, contribuição um pouco abaixo da média dos 38 países analisados num determinado estudo (5%) e francamente inferior, duas ou três vezes, ao que se passa em países como a Bélgica, o Canadá ou a Holanda³³. Em 2002, este sector, em Portugal, empregava, a tempo inteiro, cerca 230.000 pessoas, ou seja, cerca de 4% da população activa.

³¹ Seguimos, nesta secção, os dados (referentes a 2002) coligidos em RAQUEL CAMPOS FRANCO et al., *O Sector Não Lucrativo...*, um trabalho notável que representa o primeiro estudo empírico do sector não lucrativo português e a primeira tentativa sistemática de comparação das realidades do sector da sociedade civil português com o de outros países em todo o mundo. Estamos em crer que as sementes lançadas por este estudo permitirão dar a conhecer, com crescente qualidade de informação, este sector, funcionando como importante instrumento da sua promoção. Assim haja que sinta que esta missão é também sua.

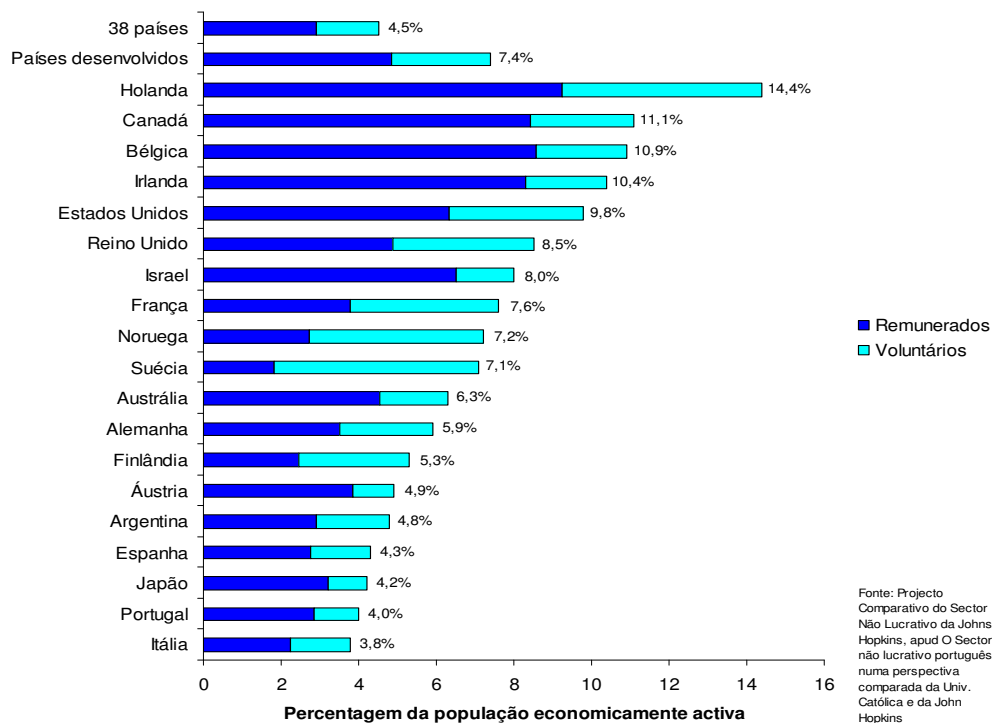
³² Sobre a importância e as características da relação do catolicismo com o sector não lucrativo, *vide*, RAQUEL CAMPOS FRANCO et al., *O Sector Não Lucrativo...*, págs. 22 e seg.

³³ Estes dados, de resto, achavam-se em harmonia com o que mostrava o único estudo expressamente dedicado ao voluntariado a nível nacional – Caracterização do Voluntariado em Portugal, de 2002, promovido pela Comissão Nacional para o Ano Internacional dos Voluntários. Resulta desse trabalho que a participação da população no voluntariado é bastante inferior à de outros países europeus, tendo vindo, inclusivamente, a decrescer.

O sector da sociedade civil em Portugal, 2002	
\$ 5.2 mil milhões em despesas	
⇒ 4.2 % do PIB	
227,292 trabalhadores ETI (Equivalente a Tempo Inteiro)	
⇒ 159,950 Trabalhadores remunerados ETI	
⇒ 67,342 Voluntários ETI	
⇒ 4% da população economicamente activa	
⇒ 5.0% emprego não agrícola	
<small>Fonte: Projecto Comparativo do Sector Não Lucrativo da Johns Hopkins apud O Sector não lucrativo português numa perspectiva comparada da Univ. Católica e da John Hopkins</small>	

À data a que o estudo a que se vem referindo se reporta, o número de pessoas que a “economia solidária” empregava em Portugal era bastante inferior ao que se podia encontrar na maioria dos países da Europa Ocidental. A média dos países da Europa ocidental rondava os 6,7%, com a Holanda a empregar cerca de 14,4% da população activa e a Itália apenas 3,8%. O número português representava apenas 27% do valor holandês, o mais elevado, e ainda assim apenas 60% da média dos países da Europa Ocidental. Porém, estes dados achavam-se em linha com os apresentados por outros países do sul da Europa, como a Espanha (4,3%) e a Itália (3,8%).

Força de trabalho das organizações da sociedade civil em percentagem da população economicamente activa, por país



De todas as pessoas empregadas pelo “terceiro sector”, em 2002, 29% eram voluntários, sendo o “valor” do esforço do voluntariado em Portugal, segundo as estimativas, cerca de € 675 milhões, ou seja, aproximadamente 0,5% do PIB.

Os referidos 29% são um número bastante inferior à média dos 38 países analisados, que é de 38% e à média dos países desenvolvidos, em que o voluntariado representa 37% do total.

Em termos absolutos, **o voluntariado em Portugal representava 1,1% da população economicamente activa, o que é inferior à média internacional (1,6%) e à média dos países desenvolvidos (2,6%).** Parece resultar destes dados que o peso relativo do voluntariado se acha em relação directa, ainda que retardada, com o amadurecimento do próprio sector. É razoável admitir que as pessoas preferem entregar o seu tempo a projectos maduros, mais estruturados, no fundo, aqueles que permitem que a doação voluntária das pessoas se relacione mais próxima e directamente com a causa ou projecto prosseguidos e não tanto com aspectos laterais, organizativos ou burocráticos, que os mesmos sempre exigirão.

A análise da decomposição da força de trabalho (remunerada e voluntária) em Portugal permite concluir que as linhas de tendência eram essencialmente as mesmas presentes na generalidade dos países analisados. Contudo, em Portugal, a média dos que se encontravam afectos a actividades de serviços (serviços directos como educação, saúde, habitação, promoção do desenvolvimento económico, etc.) - cerca de 60% - era ligeiramente inferior à média internacional (64%) e à média dos países desenvolvidos (65%). Já a componente dos serviços sociais (48%) era muito superior à média internacional (20%) e à média dos países desenvolvidos (22%), o que terá explicação plausível na importância histórica e no relevo que assumem entre nós as

Misericórdias. Em sentido contrário, a saúde era, e parece continuar a ser ainda hoje, quase inexpressiva em Portugal, representando apenas 2% do total de trabalhadores do 3.º sector, o que é muito inferior ao que se passa internacionalmente (14%) e nos países desenvolvidos (18%). De facto, em Portugal, os cuidados de saúde alheios ao exercício da clínica privada são prestados essencialmente pelo sector público³⁴. A esta realidade não é estranho o processo de nacionalização das Misericórdias cujos efeitos no desenvolvimento do sector social foram péssimos.

Também merece atenção o facto de a média dos trabalhadores afectos a actividades ditas de *expressão*³⁵ ser em Portugal, em 2002, de apenas 25%³⁶, o que é inferior ao que se passa internacionalmente e nos países desenvolvidos, onde se alcançam cifras de 31%. Por exemplo, no que se refere à cultura e ao lazer, Portugal não tinha mais de 10%, metade do que se regista nos países desenvolvidos. Ao contrário, ao nível profissional e sindical, obtivemos 7%, número superior à média dos países desenvolvidos, onde não ultrapassava os 5%.

Ao nível do financiamento, quase metade (48%) das receitas destas instituições resultava de receitas próprias, tanto quotizações como vendas, o que era inferior à média internacional (53%) mas superior à média dos países desenvolvidos (44%). Para estes, a mais significativa fonte de receita é o sector público (48%), o que não representava em Portugal mais do que 40%, o que ainda era bastante superior ao que se passava nos países em transição (31%).

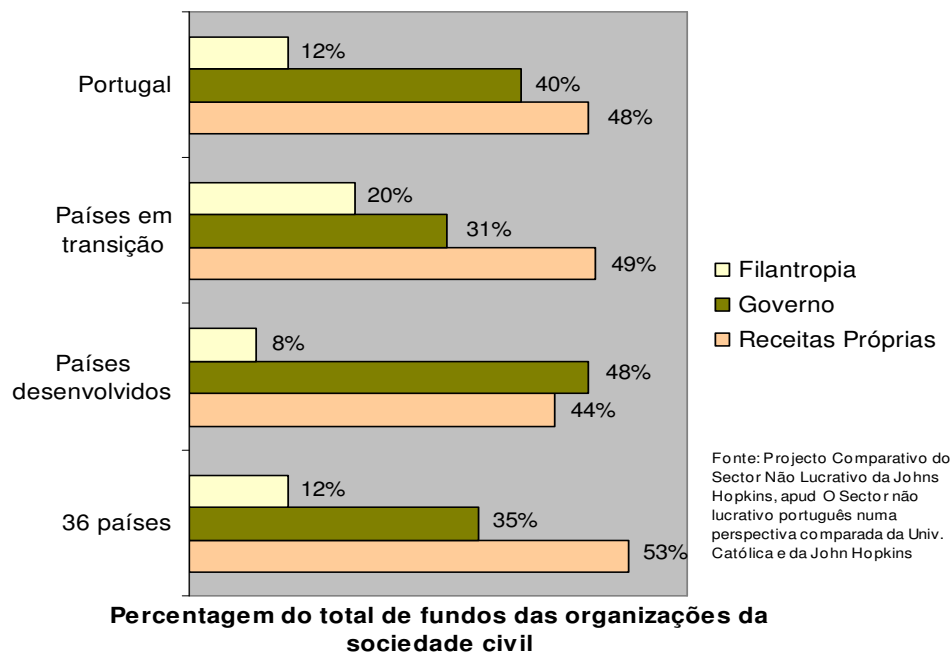
³⁴ Recorde-se que o Estado gere clinicamente as unidades de saúde pertencentes às Misericórdias.

³⁵ Estas actividades de *expressão*, as quais se distinguem das “funções de serviço” - as quais envolvem o fornecimento de serviços directos com, por exemplo, a educação - incluem as tendentes à afirmação de valores, interesses culturais, espirituais, profissionais e políticas, abrangendo instituições culturais, grupos recreativos e de lazer, associações profissionais, grupos de defesas de causas, etc.

³⁶ Admite-se que seja superior, podendo rondar os 35%, dado que limitações dos dados não permitiram alocar cerca de 35% do tempo do voluntariado.

Estes dados significam que os países desenvolvidos tinham um muito mais eficiente acesso ao financiamento público do que os países em transição, estando Portugal, nesse contexto, entre uns e outros. Significa ainda que o Estado, nos países desenvolvidos, tendia a deixar que fossem assumidas pelo Terceiro Sector tarefas que nos países em transição eram asseguradas directamente pelas entidades públicas.

Fontes de fundos das organizações da sociedade civil, Portugal, países em transição, países desenvolvidos, e média de 36 países



Curioso é ainda verificar que, em Portugal, as receitas provenientes do sector público representam mais de 4/5 (82%) das receitas das instituições da economia solidária que se dedicam à saúde e cerca de 2/3 das que prosseguem objectivos educacionais. A componente pública é quase residual nas actividades de participação cívica ou de defesa de causas (12%), bem como nas culturais e de lazer (16%).

Se incluirmos o voluntariado como integrando a fonte de financiamento “filantropia”, em Portugal esta cresce dos 12% para os 21%, o que era inferior à média internacional (31%) e à média dos países desenvolvidos (28%).

IV. Principais actores e domínios de actuação: o universo português

a) Enquadramento e âmbito da análise

Neste capítulo pretende, basicamente, proceder-se a uma caracterização sociológica do voluntariado no nosso país. Tendo em consideração a enorme dificuldade encontrada na recolha sistematizada de dados analíticos e estatísticos - muito por “culpa” do carácter informal de que se reveste este sector e os seus intérpretes e da sua natural focalização mais para a acção do que, propriamente, para o trabalho administrativo - optou-se, em termos metodológicos, pelo aproveitamento dos dados publicados em estudos anteriores (de 2002³⁷ e de 2008³⁸), filtrados pelo objectivo estabelecido para o presente capítulo. Não foram, portanto, realizados inquéritos. Foram salientados por selecção e análise os dados e resultados de inquéritos integrados nos estudos mencionados, bem como inferidas, a partir dos mesmos, conclusões adicionais com relevância para a caracterização dos principais actores e domínios de actuação do voluntariado. Trata-se assim de uma análise descritiva.

Para a caracterização dos principais actores e domínios do voluntariado interessa, a título indicativo, observar comparativamente a definição de voluntariado. Na verdade, ao contrário do que sucede com a definição das Nações Unidas que procura uma concepção naturalmente abrangente, as definições de «voluntário» e de

³⁷ DELICADO, A., ALMEIDA, A., FERRÃO, J., – *Caracterização do Voluntariado em Portugal*, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, Lisboa 2002.

³⁸ OBSERVATÓRIO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – *Estudo sobre o Voluntariado*, Janeiro 2008.

«voluntariado» consagradas nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, têm um alcance muito mais restritivo³⁹.

O voluntariado, como actividade, exerce-se livre e desinteressadamente (concepção comum à das Nações Unidas), mas sempre integrado em iniciativas não lucrativas organizadas por entidades públicas ou privadas. O diploma legal espelha um posicionamento que se concentra na concessão de benefícios sociais aos voluntários e, conseqüentemente, na salvaguarda de critérios relativamente objectivos para o seu reconhecimento formal (apenas em iniciativas organizadas em projectos e programas sem fins lucrativos).

Este posicionamento visa garantir uma maior capacidade de fiscalização em detrimento da compreensão de um leque muito mais alargado de actividades, muitas vezes sem enquadramento institucional definido mas com um impacto social relevante. Pense-se por exemplo em actividades de carácter informal em benefício de familiares, de vizinhos, da situação de uma comunidade em crise que congrega espontaneamente um número considerável de pessoas em campanhas de “solidariedade de emergência”, ou de grupos de voluntariado constituídos em movimentos ou associações rudimentares, sem personalidade jurídica, e que desempenham regularmente actividades, planificadas e orçamentadas anualmente.

O carácter restritivo da lei assume uma feição ainda mais sensível se pensarmos no carácter reduzido de benefícios fiscais atribuíveis em comparação com os aos requisitos de forma exigidos. Na verdade, o voluntariado é pautado pelo princípio básico da gratuidade, mas o regime legal, ao restringir o conceito de

³⁹ **Voluntário** é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. **Voluntariado** é o conjunto de acções de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço de indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas (art. 2º e 3º, Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro).

voluntário/voluntariado à sua integração em entidades reconhecidas, adopta uma atitude defensiva, negligenciando o carácter saudável e construtivo de múltiplos dinamismos de auto-resposta das pessoas e comunidades aos seus problemas sociais. O legislador desvaloriza assim uma “lógica de proximidade” que o Estado tem dificuldade em reproduzir.

Apesar da lógica defensiva, a lei contempla excepções ao princípio da gratuidade (sentido não patrimonial da actividade) ao reconhecer situações/domínios de voluntariado passíveis de recompensa - «sem prejuízo de regimes especiais constantes na lei» - geralmente entendida na forma de subsídio de manutenção que se distingue do reembolso das despesas efectuadas pelos voluntários no quadro das actividades do programa das entidades.

Se os custos inerentes à actividade prestada pelo voluntário são reconhecidos como direito do voluntário” (despesas de deslocação, alimentação, seguro social voluntário, seguro de acidentes pessoais) no sentido de minorar as barreiras de adesão e reduzir o abandono do voluntário por insustentabilidade financeira, a atribuição de um subsídio de manutenção aproxima-se, de forma polémica, de uma remuneração. Mas, apesar desta discutível aproximação de forma, a atribuição parece pautada por uma questão de justiça.

É o que sucede no caso do voluntariado para a Cooperação para o Desenvolvimento promovido por Organizações Não Governamentais para o Desenvolvimento (ONGD). A excepção encontra-se justificada pelos requisitos pessoais impostos ao voluntário (formação específica e experiência profissional) associados à natureza da actividade (expatriados, tempo inteiro, afastamento familiar, risco elevado, situações precárias de vida dos países de execução). Sem uma forma de subsídio de manutenção ou de bolsa, esta dimensão de voluntariado

seria impraticável. Tradicionalmente o critério material para a distinção entre a remuneração (salário) e o subsídio é o valor de mercado da actividade prestada: no voluntariado a recompensa atribuída será inferior ao valor calculado para a mesma actividade pelo mercado de trabalho.

Em suma, o alcance legal de voluntariado empurra-nos, para efeitos do presente capítulo e na senda dos estudos de base, para uma análise formal/institucional do fenómeno do voluntariado, enquanto actividade exercida em instituições. No fundo, pergunta-se pela identidade dos actores em face de determinadas instituições promotoras.

b) Análise de resultados e considerações

Ainda que com dificuldades de rigor na recolha dos números, atendendo aos factores supra mencionados - nomeadamente a espontaneidade, a variedade e a dispersão - pode afirmar-se que o Voluntariado é um fenómeno de grande impacto social. É o que se deduz de forma quase imediata dos dados expostos no *Estudo sobre o Voluntariado* do Observatório do Emprego e Formação Profissional, tornados públicos em Janeiro de 2008, e que se reportam ao ano de 2005. Tendo em conta que estamos na presença do mais recente estudo sobre o voluntariado em Portugal para o mesmo remeteremos, recorrentemente.

O risco de se não fazer uma análise tão crítica e distanciada quanto desejável, é “coberto” pela novidade dos números e pelo seu valor intrínseco.

i) As instituições e os sectores preferenciais de intervenção

Pese a dificuldade manifestada pelos seus autores, e assumindo o seu carácter parcelar, o estudo estimou um total de **12.156 Instituições em Portugal que potencialmente contaram com a colaboração de voluntários, regulares ou esporádicos, em 2005.**

Importa esclarecer que este universo de instituições foi alcançado de modo formal, através da recolha do número das instituições inscritas nos diversos organismos públicos de tutela (Instituto da Segurança Social, Instituto Português da Juventude, Ministério da Saúde, Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo) o que nos compele a não equivaler instituições (formais) com organizações (formalmente rudimentares), e a estimar um número muito maior de entidades acolhedoras de voluntários (e ainda assim promotoras de programas de voluntariado) do que o número mencionado no estudo.

De sublinhar a utilização no mesmo estudo da *Classificação Internacional de Organizações Não Lucrativas* para a classificação das Instituições quanto à actividade principal e o afastamento das organizações de cariz religioso quanto ao trabalho de promoção da “crença religiosa ou de serviços e rituais afins”, bem como do voluntariado em organizações políticas ou sindicais.

A divisão foi operada, segundo a mesma fonte, pelos seguintes grupos:

1. Associações de Dadores de Sangue (ADS)
2. Associações Portuguesas de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM)

3. Cooperativas de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas (CERCI)
4. Associações do Centro Nacional de Escutas (CNE)
5. Organizações Não Governamentais de Desenvolvimento (ONGD)
6. Associações de Desenvolvimento Local (ADL)
7. Fundações
8. Associações Mutualistas ou de Socorros Mútuos (Mutualidades)
9. Associações filiadas na Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto (CCCCDR)
10. Associações de Bombeiros Voluntários (Bombeiros)
11. Irmandades de Misericórdia (Misericórdias)
12. Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)
13. Centros Sociais Paroquiais (CSP)
14. Associações Juvenis, registadas no Instituto Português da Juventude (IPJ)
15. Cooperativas Credenciadas (Cooperativas Credenciadas)
16. Cooperativas Não Credenciadas (Cooperativas não Credenciadas)
17. Caritas Portuguesa (Caritas)

O estudo salienta a dificuldade em captar os valores relativos ao voluntariado exercido ao nível do apoio a doentes em hospitais e/ou centros de saúde e instituições ligadas à defesa dos animais. Pela constatação do universo apresentado, **verificamos que o estudo não seleccionou outro tipo de organizações, como as Organizações Não Governamentais para o Ambiente (ONGA) o que afasta a estimativa do voluntariado no sector do Ambiente, sector em expansão em Portugal e no resto do mundo.** De igual modo é possível que não incluía o fenómeno emergente das associações de imigrantes ou ainda o voluntariado exercido “pelas próprias empresas”, no caso da afectação de horas dos seus colaboradores em iniciativas de solidariedade social.

O questionário - pilar essencial do estudo do qual se vem fazendo referência - foi enviado a 3017 instituições, constituindo-se amostras aleatórias para os maiores grupos de instituições. Foram recebidos e validados 923 questionários, atingindo-se uma taxa de resposta global de 30,6%. Esta percentagem de resposta das instituições inquiridas não deixa de apontar para a constatação de um défice institucional na resposta a solicitações deste género, pesando o facto de a matéria em causa, o voluntariado, lhes ser próxima.

Instituição	N.º instituições	Tx resposta %
ADS	58	39,7
APPACDM	31	54,8
CERCIS	51	45,1
CN Escutas	20	15,0
ONGD	91	33,0
ADL	76	40,8
Fundações	104	40,4
Mutualidades	78	30,8
CCCRD	2.368	14,4
Bombeiros	471	31,6
Misericórdias	393	51,7
IPSS	3007	35,0
CSP	1100	38,8
IPJ	1099	10,2
Cooperativas Credenciadas	894	29,0
Cooperativas não Credenciadas	2.297	9,9
Caritas	18	38,9
Total	12156	-

Fonte: OEFP, Estudo sobre o Voluntariado

Partindo do estudo poderemos indicar os principais sectores de intervenção das instituições (e indirectamente do voluntariado), correspondendo a divisão de grupos estabelecida por áreas principais de intervenção das mesmas. O resultado é a determinação de 6 sectores maioritários: cooperação e desenvolvimento, cultura e desporto, juventude, protecção civil, saúde e solidariedade social.

Áreas	N.º de instituições	%
Solidariedade Social	6371,5	52,41
Cultura/Desporto	3963,5	32,61
Juventude	1119	9,21
Protecção Civil	471	3,87
Saúde	140	1,15
Cooperação	91	0,75
Total	12156	100

Se esta correspondência tem utilidade ao permitir constatar os grandes sectores de intervenção destas instituições, obriga, por outro lado, a omitir áreas de intervenção como a Justiça, a Educação ou o Ambiente a que muitas instituições se dedicam e para as quais envolvem e solicitam voluntários. Pense-se, por exemplo, no trabalho voluntário junto dos reclusos em estabelecimentos prisionais: uma actuação no sector da Justiça com uma vertente de reinserção social importante. Por outro lado, constata-se que o número registado no sector do Desporto é aparentemente reduzido face a uma ideia comum do universo das instituições desportivas que acolhem voluntários.

Outra ressalva deve ser feita quanto a esta correspondência. Em primeiro lugar, as instituições de um mesmo grupo intervêm simultaneamente em diferentes sectores ou áreas - procurou-se resumilas a um sector apenas por meio da actividade principal da instituição (empobrecendo uma análise mais detalhada); em segundo lugar, a determinação dos próprios sectores é equívoca, uma vez que todos comportam cruzamentos (pense-se no caso da Saúde e da Solidariedade Social, ou no exemplo mencionado da Justiça cuja acção é eminentemente social; esta razão pode estar na base da abordagem

tradicional do fenómeno do voluntariado não directamente por sectores mas por intermédio de instituições acolhedoras.

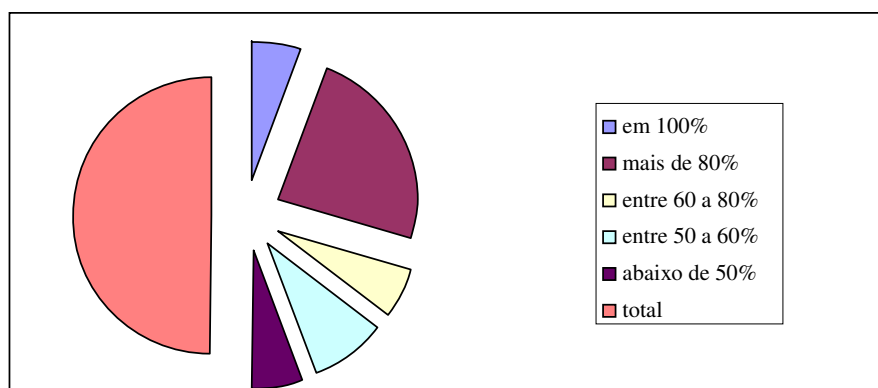
ii) Número de voluntários e distribuição por género

Um dos principais resultados a salientar é o facto de cerca de 70% das instituições inquiridas terem contado no período de referência com a colaboração de voluntários, **estimando-se em 360 mil o total de voluntários.**

No caso das Associações do Corpo Nacional de Escutas e das Caritas esta percentagem atingiu, mesmo, os 100%, o que poderá ser explicável pelo carácter “estatutário” (organização e finalidade) das organizações em causa, em particular as do primeiro grupo.

Em todos os restantes tipos de instituições é maior a proporção das que contaram com a colaboração de voluntários face às que não os acolheram (com valores superiores a 80% no caso das ADS, AAPACDM, CERCIS, ONGD, CCCRD, Bombeiros, Misericórdias e IPJ), o que derivará, eventualmente, das condições mais favoráveis em que estas instituições se encontram no acesso a financiamento por parte do Estado (por meio de acordos de cooperação, projectos co-financiados, subsidiação de infra-estruturas, apoios eventuais, etc.). A excepção encontra-se nas Cooperativas onde 74,5 % das credenciadas e 55,2 % das não credenciadas, não acolheram voluntários.

Percentagem das Instituições que contaram com a colaboração de voluntários em 2005



Este valor total de 360 mil voluntários tem **uma distribuição total de 44,5 % de mulheres (160 mil) e 55,5 % de homens (200 mil)**, o que contraria a ideia generalizada da existência de uma maior participação das mulheres no voluntariado, em Portugal. Como pano de fundo desta ideia situar-se-iam, aparentemente, razões associadas: (i) a uma maior incidência de situações de desemprego (ou de emprego a tempo parcial), representando o voluntariado neste caso uma ocupação alternativa; (ii) a uma maior proximidade “afectiva” com as necessidades sociais, associando a prática do voluntariado a uma vocação sócio-caritativa; (iii) ou a uma maior integração/sensibilização das questões sociais por força da liderança na execução das tarefas familiares, como a educação dos filhos. Aparentemente, nenhuma dessas “ideias feitas” parece ter suficiente adesão à realidade.

Acontece, porém, que os dados indicam pistas diversas no que respeita à variável de género no caso português. Neste sentido, aproveita observar os dados relativos à distribuição dos voluntários por sexo segundo os tipos predominantes de voluntariado/instituição.

Assim, **é de assinalar uma presença maioritária das mulheres em sectores de fortíssimo cariz social, como nas ADS, nas APPACDM,**

nas CERCIS, nas ONGD, nas ADL, nas Fundações, nas Mutualidades, nas Misericórdias, nas IPSS, nos Centros Sociais Paroquiais e nas Caritas: e dos homens no Escutismo, nas CCCRD, nos Bombeiros, nas Cooperativas (credenciadas e não credenciadas).

Esta distribuição por sexo/tipo predominante de voluntariado acontece quer na prática de um voluntariado regular (colaboração de forma regular com a instituição) quer na prática de um voluntariado ocasional. Apenas no caso do voluntariado regular nas Associações Juvenis (IPJ) se encontra uma distribuição equitativa entre homens e mulheres, alterando-se consideravelmente no voluntariado ocasional em favor das mulheres (32 mil mulheres face a 21 mil homens).

Dos parágrafos anteriores, designadamente no que toca ao número total de *trabalhadores* voluntários, pode, à primeira vista, tirar-se a conclusão de que os números aqui plasmados colidem com os avançados não ponto III., c), iv) do capítulo anterior. E o mesmo se diga no que concerne ao ponto iii) infra, em que a mesma, aparente, incongruência parece existir em relação aos números adiantados quanto aos trabalhadores remunerados do “terceiro sector”.

A referida, aparente, incoerência tem explicação no facto de a realidade tratada nestes dois pontos ser absolutamente distinta da tratada no ponto III., c), iv) supra, não obstante o, ainda assim, **visível aumento do número de voluntários registado em Portugal nos últimos anos**. Não tão significativo, no entanto, como a isolada leitura dos números que ora se explicitam poderia fazer crer, mas ainda assim forte.

De facto, enquanto que nestes pontos IV., b) ii) e b), iii) reportamos sempre ao número total dos *trabalhadores* do “terceiro sector” - voluntários e remunerados, respectivamente - sem levar em

linha de conta o número de horas dispensado com a actividade (cuja média é, como adiante se verá de 17.30 horas/mês), reflectindo, pois, os números de toda e qualquer actividade registada neste sector independentemente do número de horas dispendido na tarefa, o ponto III., c) iv) do capítulo anterior referia-se aos trabalhadores do “terceiro sector” - remunerados e voluntários - a tempo inteiro, isto é, àqueles que só exercem a sua actividade neste sector.

iii) “Voluntariado” remunerado

Relativamente ao número de trabalhadores remunerados nestas instituições regista-se um valor total de 297 mil, apontando-se assim uma variação semelhante à distribuição registada entre voluntárias e voluntários: num total de 657 mil pessoas que colaboram com estas instituições, 54,8 % são voluntários contra 45,2 % remunerados.

iv) Actividades desempenhadas nas instituições

Relativamente à divisão por actividades desempenhadas por voluntários no seio das Instituições o destaque é dado à participação nos Órgãos Sociais e nas tarefas de Gestão/Direcção (mais de 80%), contando as tarefas de “venda de produtos e outras actividades” com a menor percentagem (cerca de 16% das instituições consideradas).

Estes dados acabam por constatar, contrariamente a uma representação comum que associa o voluntariado ao apoio directo aos beneficiários, que o voluntariado tem maior expressão nas direcções, assembleias e órgãos fiscalizadores das instituições. **Existem cerca de 225 mil voluntários nos órgãos sociais e regulares e aproximadamente 136 mil no voluntariado a tempo parcial.**

Os dados registam ainda uma tendência social antiga e antiquada, de predominância dos homens nos cargos de gestão e direcção - 140 mil homens para 84 mil mulheres (62% para 38%), no caso dos órgãos sociais e regulares. Contrariamente, as mulheres lideram no voluntariado a tempo parcial (76 mil mulheres para 59 mil homens). Ou seja, o fenómeno do voluntariado, ainda que caracterizado pelo regime de gratuidade e por uma tendência transformadora dos hábitos sociais, reflecte ainda as desigualdades sociais entre homens e mulheres em Portugal.

v) A idade dos voluntários

No que toca à caracterização dos voluntários por grupo etário segundo o tipo de instituição, o estudo reflecte um dado importante: o grupo etário mais activo é o grupo cujas idades se situam entre os 25 e os 64 anos de idade, registando um número de 207 mil voluntários (57,5%). Destes dados pode fazer-se a seguinte leitura: que a prática de voluntariado em Portugal é coincidente com a população activa, que o realiza em articulação com a actividade laboral e as responsabilidades familiares. **Apenas 43 mil voluntários (12,1%) pertencem ao grupo etário com 65 e mais anos; e uns expressivos 109 mil (30,4%) estão na faixa até aos 24 anos.**

vi) Número de horas prestadas

Relativamente ao número de horas médias anuais de voluntariado, **cada voluntário “dá” em média cerca de 210 horas por ano, salienta o estudo (Q12), podendo ser repartida uma afectação de 17 horas e meia por mês.**

Não havendo mais densidade e tratamento estatístico do fenómeno do voluntariado, seria, contudo, interessante pensar em

determinadas questões, as quais, também elas nos podem dar “pistas” importantes quanto à evolução do voluntariado em Portugal. De entre essas, estão seguramente:

- 1) a distribuição regional dos voluntários, eventualmente confrontada com a distribuição da população portuguesa, da qual poderiam retirar-se conclusões interessantes quanto à influência, positiva ou negativa, das condicionantes e disparidades socio-económicas e culturais;
- 2) a análise de eventuais influências sazonais na adesão ao voluntariado, associadas à questão de tempo disponível;
- 3) a caracterização das formas de acesso às instituições de acolhimento que permitiria diagnosticar o grau de enraizamento cultural e institucional da importância do voluntariado na sociedade portuguesa;
- 4) tempo médio de permanência - e sua razão de ser - dos voluntários nas organizações, confrontando ainda com o tipo de voluntariado praticado;
- 5) e sobretudo, encontrar um procedimento mediante o qual, o impacto do voluntariado na economia portuguesa seja permanentemente monitorizado;
- 6) uma melhor avaliação, do ponto de vista das necessidades organizativas e do potencial do voluntariado, da distribuição do voluntariado entre funções dirigentes e funções de “terreno”.

c) Nota sumária de sistematização/harmonização de dados de 2002 e de 2005

Interessa introduzir no presente estudo, a título de um maior esclarecimento, um sub-capítulo que reforce a harmonia, em termos sintéticos, dos dados que serviram de base dos capítulos anteriores, nomeadamente os que dizem directamente respeito ao voluntariado no universo português: os do Capítulo III, alínea c) ponto IV, e os do Capítulo IV, alínea a) e seguintes.

Assim, salienta-se que:

- A) O Capítulo III, alínea c) ponto IV, tem presente o estudo coordenado por Raquel Campos Franco - *O Sector Não Lucrativo Português Numa Perspectiva Comparada*, Faculdade de Economia e Gestão da UCP e Johns Hopkins University, 2005, cujo âmbito é a **comparação da expressão do terceiro sector na Sociedade Civil portuguesa e nos outros países, com particular ênfase aos países europeus, tendo por referência dados relativos ao ano 2002.**

Como principais conclusões a reter, e evitando a duplicação do que atrás ficou dito, podemos sintetizar em quatro os principais resultados deste estudo:

- 1) **Peso na Economia (PIB)**
- 2) **Peso no Emprego**
- 3) **Afectação do voluntariado por Serviços**
- 4) **Financiamento das Instituições**

Quanto ao primeiro ponto - **Peso na Economia** -, a contribuição do "terceiro sector" para a economia global do país era, em

2002, de 4,2% do PIB, com 5,2 mil milhões de despesas, calculando-se um PIB total de cerca de 124 mil milhões.

Quanto ao segundo ponto - Peso no Emprego -, registaram-se cerca de 230 mil (227,292) trabalhadores a *tempo inteiro* (ETI) no “terceiro sector”, cerca de 4 % da população activa (para um total da população activa estimado em 5.682.300). Este valor encontra-se abaixo da média registada dos países da Europa Ocidental que é de 7,2 % da população activa, representando apenas 60% desta.

Dos cerca de 230 mil trabalhadores a tempo inteiro do “terceiro sector”, 71% são remunerados - 159 950 mil, correspondendo a 2,8 % da população activa, e 29% são voluntários - 67 342 mil, correspondendo a 1,2% da população activa. O valor do esforço do voluntariado era calculado em 675 milhões de euros.

Quanto ao terceiro ponto - Afectação por Serviços dos 230 mil trabalhadores a tempo inteiro -, 60% encontram-se afectos a actividades com serviços directos (48% a serviços sociais, 2% saúde, e 10 % indeterminado), 25 % a actividades de *expressão* (10% cultura, 7 % sindical e 8% indeterminado), e 15 % permanece por determinar.

Quanto ao quarto e último ponto - Financiamento das Instituições -, 48% são rendimentos próprios das instituições, 40 % provém do sector público e 12% da filantropia. Analisado o financiamento público, o resultado é a incidência nas áreas da saúde em 82%, educação em 67%, cultura e lazer em 16%, participação cívica/defesa de causas em 12%.

- B) O Capítulo IV, alínea a), tem presente sobretudo o estudo do Observatório do Emprego e Formação Profissional - *Estudo sobre o Voluntariado*, Janeiro 2008, cujo âmbito é a **caracterização do voluntariado dentro das Instituições, dados relativos a 2005.**

Assim, e de acordo com este estudo, o número de *instituições que, em 2005, potencialmente contaram com voluntários* é de 12.156.

A transposição dos dados do inquérito, enviado a 3017 instituições mas com apenas 923 respostas validadas, é susceptível de fragilidades: o carácter multifacetado, disperso e heterogéneo do fenómeno do voluntariado não aconselharia que o seu estudo fosse feito por amostragem, método que pressupõe características de regularidade e uniformidade do objecto. No estudo em apreço, 923 respostas caracterizam um universo de mais de 12 mil instituições. No entanto, não sendo possível uma exacta aproximação e não sendo âmbito da presente análise aferir quais os critérios utilizados pelos autores dos estudos e qual a aptidão dos mesmos critérios, trata-se dos dados disponíveis mais actuais - datados de 2005, que sempre pressupõem aproximação à realidade.

No que diz respeito à **distribuição por áreas de actividade**, os dois estudos, de 2002 e de 2005, obedeceram a critérios distintos, dando lugar a categorias diferentes, o que aliado ao facto de serem de anos diferentes e com objectos diferentes (tempo inteiro/tempo parcial e inteiro) não permite fazer cruzamentos sistemáticos de dados.

No que toca ao **peso no Emprego**, o estudo de 2005 regista um valor aproximado de **657 mil trabalhadores**, dos quais 297 mil são remunerados (45%), e **360 mil são voluntários** (55%). Destes últimos, 225 mil são regulares (62,5%) e 135 mil são ocasionais (37,5%).

Confrontados os números indicados nos estudos de 2002 e de 2005 relativos ao voluntariado verifica-se uma diferença substancial: em 2002 registam-se cerca de **230 mil voluntários** (com todos os impactos sociais e económicos mencionados); em 2005 indica-se um total de **360 mil voluntários**. Esta diferença de 130 mil voluntários em apenas 3 anos exige uma cuidada análise, mas é, globalmente, um factor de esperança.

Na verdade, é importante recordar que o estudo de 2005 trata do número de voluntários *regulares e ocasionais*, e não apenas do número de voluntários a tempo inteiro ou *regulares* (ETI) como faz o estudo de 2002 que serve de base ao III Capítulo.

Por outro lado, o estudo de 2002 é relativo a todas as instituições do "terceiro sector" enquanto o de 2005 incide apenas sobre instituições do "terceiro sector" *que potencialmente contaram com voluntários*.

Assim, no estudo de 2002 o universo relativo ao tempo de afectação dos voluntários e dos remunerados é mais restrito (só a tempo inteiro), mas por outro lado, é mais amplo quanto ao universo das instituições (todas as do "terceiro sector"); o estudo de 2005 é mais restrito quanto ao universo das instituições (só as que potencialmente contaram com voluntários), mas mais amplo quanto ao tempo de afectação dos voluntários (a tempo inteiro e ocasionais).

Não se podem tirar conclusões sobre o aumento ou diminuição do voluntariado ou tecer grandes comentários à variação dos trabalhadores remunerados do “terceiro sector” entre 2002 e 2005, porque não se pode estabelecer uma correlação dos dados: os dois estudos têm dados válidos, mas distintos.

Desta conclusão ressalta a necessidade (e a proposta) de, em estudos próximos, se procurar manter os vectores de estudos anteriores, de modo a garantir uma maior adequação dos resultados, se evitar a duplicação de esforços e permitir uma efectiva comparação de dados.

V. O enquadramento legal do voluntariado

Verificada a evolução económica e social do voluntariado, vejamos o ponto de vista do seu enquadramento legal.

A legislação portuguesa, através da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, estabelece como princípio geral, o reconhecimento por parte do estado, “*do valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania activa e solidária*”, comprometendo-se aquele pela sua promoção e garantindo a sua autonomia e pluralismo.⁴⁰

Deste princípio geral, parte a legislação em referência para um maior balizamento daqueles princípios aos quais deve obedecer a actividade do voluntariado. E são eles: o princípio da **solidariedade**, o princípio da **participação**, o princípio da **cooperação**, o princípio da **complementaridade**, o princípio da **gratuidade**, o princípio da **responsabilidade** e o princípio da **convergência**⁴¹.

⁴⁰ Artigo 5º, da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro.

⁴¹ Artigo 6º, da Lei 71/98, de 3 de Novembro, o qual estabelece que:

“1.(...)

2 - *O princípio da solidariedade traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do voluntariado.*

3 - *O princípio da participação implica a intervenção das organizações representativas do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os voluntários desenvolvem o seu trabalho.*

4 - *O princípio da cooperação envolve a possibilidade de as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado estabelecerem relações e programas de acção concertada.*

5 - *O princípio da complementaridade pressupõe que o voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das actividades das organizações promotoras, estatutariamente definidas.*

6 - *O princípio da gratuidade pressupõe que o voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do seu trabalho voluntário.*

7 - *O princípio da responsabilidade reconhece que o voluntário é responsável pelo exercício da actividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do trabalho voluntário.*

8 - *O princípio da convergência determina a harmonização da acção do voluntário com a cultura e objectivos institucionais da entidade promotora”.*

Ao fim e ao cabo estes princípios servem para densificar o conceito de voluntariado expresso, desde logo, no n.º 1 do art. 2º da citada Lei, o qual é definido como “o conjunto de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidas sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.”

Com esta redacção opta-se, claramente, pela vertente formal, de carácter regular e institucional do voluntariado, correndo-se o risco de deixar de fora uma enorme quantidade de acções de manifesto interesse social e comunitário que, pelo facto de não estarem devidamente *enquadradas* não serão tidas como acções de voluntariado - como, actualmente, acontece com os casos das “sopas dos pobres” ou outras iniciativas promovidas pelas Paróquias, ou com iniciativas voluntárias de boa vizinhança ou, ainda, com as acções de solidariedade com a comunidade prisional, nomeadamente, as visitas às cadeias e todo o trabalho desenvolvido ao nível da reinserção social do preso.

Esta mesma Lei trata, inclusivamente, de exemplificar o que se acaba de referir, ao esclarecer cristalinamente que: *“não são abrangidas pela presente lei as actuações que, embora desinteressadas, tenham um carácter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança”*⁴².

Pode dizer-se que aos olhos da Lei portuguesa, apenas o voluntariado *formal* é defendido e tratado, sabendo-se, nomeadamente pelos indicadores expandidos ao longo deste relatório, que o

⁴² Artigo 2º, n.º 2, da Lei 71/98, de 3 de Novembro

voluntariado de carácter *informal* assume e vem assumindo progressivamente uma importância crescente. A percepção da realidade mostra, aliás, a insuficiência da lei: muitas acções de voluntariado são, hoje em dia, não institucionais, o que não quer dizer que sejam esporádicas.

Sistematizando, o voluntariado e o conjunto de acções que lhe subjazem assentam em duas componentes essenciais: o carácter regular da sua actividade e a imperatividade de que tais actividades se desenvolvam no âmbito de actuação de uma instituição, seja ela pública ou privada.

Tendo a citada Lei como um dos fins⁴³ “*promover e garantir a todos os cidadãos a participação solidária em acções de voluntariado*” e conjugando tal objectivo com o enquadramento acabado de definir, poder-se-ia dizer que o legislador iria privilegiar todos aqueles que, estando enquadrados numa instituição, exercessem de forma regular acções de interesse social e comunitário, no termos do seu art.º 2º, n.º 1.

É, curiosamente, esta mesma Lei a levantar o véu de que não será bem assim, vindo o Decreto-Lei 389/99⁴⁴, de 30 de Setembro a confirmar esta dúvida.

De facto, um dos requisitos essenciais para alguém se dedicar a acções de voluntariado é ter tempo. E este é um problema mal resolvido pela legislação em vigor. O tempo e as consequências que o seu dispêndio em acções de voluntariado acarretam, nomeadamente ao nível das questões laborais.

⁴³ O outro é a definição das bases do enquadramento jurídico do voluntariado.

⁴⁴ Diploma que procede à regulamentação da Lei 71/98, de 3 de Novembro

A Lei 71/98, de 3 de Novembro, partindo do estabelecimento de um princípio com o qual ninguém discordará - a garantia dada a todos os cidadãos de poderem participar em acções de voluntariado - limita, logo de seguida e de forma irremediável, esse mesmo princípio ao estabelecer que *“o voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre a realizar acções de voluntariado no âmbito de organização promotora⁴⁵”*.

À frente, mais concretamente, na alínea e), do art.º 7º é estabelecida a possibilidade - e os respectivos termos - de o voluntário faltar ao emprego *“quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas”*.

De uma só penada, faz-se uma limitação na noção de voluntário - no que diz respeito ao tempo no qual aquele exerce a respectiva actividade - e uma outra na de voluntariado - ao prever e precaver (e bem) situações que extravasam em muito o carácter regular que o voluntariado e as suas acções deveriam revestir.

O tempo - momento - em que são levadas a cabo acções de voluntariado é, ou pode ser, absolutamente determinante para que uma acção tenha muita, pouca ou nenhuma adesão. É importante, por isso, reflectir sobre o tratamento que a lei portuguesa dá a esta situação.

O diploma⁴⁶ que regulamenta a Lei 71/98, de 3 de Novembro, fazendo, também ele, tábua rasa da noção de voluntário ali definida - no que respeita ao facto deste “só o poder ser” nos seus tempos livres -

⁴⁵ Artigo 3º, n.º 1.

⁴⁶ Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro

estabelece que “*as faltas ao trabalho do voluntário empregado, devidamente convocado*” - pela organização promotora - “*consideram-se justificadas, sem perda de retribuição ou quaisquer outros direitos e regalias...*”⁴⁷.

Mas para, de uma forma coerente, espelhar a Lei Quadro, também neste diploma, se confere protecção legal a acções de voluntariado que ocorram em “*cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública, acidentes de origem climatérica ou humana e em situações especiais inadiáveis*”⁴⁸, contrariando, assim, a regularidade subjacente à definição legal de voluntariado.

Parece claro ser necessário reformar o diploma e, de caminho, eliminar as incongruências legais. Por uma questão de técnica jurídica⁴⁹, seguramente, mas, acima de tudo, por uma questão substantiva: a de uma melhor definição de voluntário e voluntariado.

Feito este *parêntesis* convém - por ser este um aspecto, absolutamente, essencial - tratar das soluções apontadas pelos dispositivos legais existentes quanto ao trabalho voluntário realizado em horário de trabalho por trabalhador por conta de outrem.

É, desde logo, motivo de alguma perplexidade verificar que os “*diplomas-pilar*” do sector do voluntariado - Lei 71/98, de 3.11 e o DL 389/99, de 30.9 - aqueles que, segundo a sua própria letra, “visam promover e garantir a todos os cidadãos a participação solidária em acções de voluntariado” os quais deveriam promover uma diferenciação

⁴⁷ Artigo 15º, do Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro

⁴⁸ Alíneas a), b) e c) do artigo 13º do Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro

⁴⁹ Não deixa de ser significativo que a Lei que enquadra o voluntariado, definindo-o e, bem assim, definindo o conceito de voluntário, ela própria dê um “rombo” nas definições por si criadas.

positiva dos seus intérpretes, os tratem, ao invés, de forma menos favorável do que outras leis, para circunstâncias equiparáveis.

O n.º 2, do art.º 13º do Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro, confere ao voluntário um crédito de 40 horas anuais a ser utilizado “*em situações especiais inadiáveis em que a participação do voluntário seja considerada imprescindível para a prossecução dos objectivos do programa de voluntariado*”. Da análise do diploma em causa verifica-se não existir nem crédito, nem limite de horas para o voluntário que - sempre no âmbito de uma organização promotora - participe em missões urgentes ou que acoorra a situações de emergência, calamidade pública, acidentes de origem climatérica ou humana ou em casos de força maior (n.º 1 do mesmo artigo).

Também por aqui se pode e, dir-se-ia, se deve colocar em crise ou a definição de voluntariado ou os fins que o diploma pretende alcançar. É que, conforme facilmente se constata, as situações que merecem protecção legal estão, mais uma vez, longe de ser coincidentes com o princípio que subjaz à definição de voluntariado, nomeadamente, no que diz respeito à regularidade com que o mesmo deve ser exercido.

Para demonstrar o que se vem afirmando e que justifica alguma perplexidade, compare-se este regime com o que foi estabelecido na Região Autónoma da Madeira.

O Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/M, de 20 de Agosto, diploma que, na sua génese, teve forte influência do CDS, permite que, para além das regalias estabelecidas nos artigos 13º, 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, o voluntário seja “*dispensado do desempenho das suas actividades profissionais para efeitos do exercício das suas funções, desde que avise a entidade*

empregadora com quarenta e oito horas de antecedência, nas seguintes condições:

- a) Voluntário dirigente até seis horas mensais;*
- b) Voluntário não dirigente, até 4 horas mensais;”*

Ou seja, para além do crédito de 40 horas anuais concedido pela alínea c), do art.º 13º, do Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro, o voluntário tem, na Região Autónoma da Madeira, a possibilidade de, sem perda de remuneração, poder ser dispensado mais 48 horas anuais ou, mesmo, 72 no caso de ser dirigente.

Não deixa de ser interessante referir, ainda que de uma forma sintética, a disparidade de tratamento dada ao voluntário “operacional” em comparação com o voluntário-dirigente. Desde o que lhe é conferido pelo Decreto Legislativo Regional, atrás citado, passando pelo diploma legal que aprova o Estatuto da Organizações Não Governamentais de Cooperação para o Desenvolvimento (ONGD’S), até ao normativo que define o “Estatuto do Dirigente Associativo Voluntário”, todos privilegiam o dirigente. É outra matéria que merece reflexão.

Com efeito, através deste último diploma⁵⁰, o presidente da direcção de uma associação ou um outro dirigente a quem esta

⁵⁰ Lei n.º 20/2004, de 5 de Junho – Estatuto do Dirigente Associativo Voluntário. O artigo 4º deste diploma, nomeadamente, nos seus números 1 e dois estabelece o seguinte:

“1- As faltas dadas pelo presidente da direcção por motivos relacionados com a actividade da respectiva associação são consideradas justificadas, dentro dos seguintes limites, definidos em função do número de associados:

- a) Associação com um máximo de 100 associados: crédito de horas correspondente a meio dia de trabalho por mês;*
- b) Associação com 100 a 500 associados: crédito de horas correspondente a um dia de trabalho por mês;*
- c) Associação com 500 a 1000 associados: crédito de horas correspondente a dois dias de trabalho por mês;*
- d) Associação com mais de 1000 associados: crédito de horas correspondente a três dias de trabalho por mês.*

2- O crédito de horas referido no número anterior pode ser utilizado por outro dirigente associativo, por

atribuição seja por aquele delegada poderá disponibilizar à sua associação entre 42 e 252 horas suas, retiradas do horário de trabalho, sem que disposições com benefícios correspondentes para o *grosso do pelotão*, para os voluntários “operacionais”, se consigam vislumbrar.

Depois de mencionadas algumas das incongruências básicas que os principais diplomas legislativos que regem o voluntariado revelam, as quais nascem com as próprias definições legais de voluntário e de voluntariado e alastram às limitações que impõem ao seu exercício, será importante mencionar a boa intenção de contratualizar a relação entre organização promotora e voluntário, nos casos em que, obviamente, a acção de voluntariado a realizar esteja ancorada numa actividade desenvolvida por uma daquelas entidades⁵¹.

Refere o art.º 7º, g) da Lei 71/98, de 3 de Novembro que o voluntário tem direito a “*estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho que vai realizar*”.

Mais adiante, no seu art.º 9º, a Lei trata de *densificar* o conceito de “programa de voluntariado” o qual mais não é do que um acordo entre partes, podendo por isso - até por questões de clareza conceptual - ser designado por contrato.

Deste programa/contrato, para além das habituais condições de realização das actividades de voluntariado⁵², ressalta a possibilidade de

*deliberação da direcção, comprovada através do envio da respectiva acta às entidades empregadoras ou aos responsáveis pelo serviço público dos dirigentes associativos envolvidos.
(...)”*

⁵¹ A contratualização noutras situações que não a identificada só servirá para causar entropias e dificultar o exercício do voluntariado.

⁵² Definição do âmbito de trabalho voluntário, os critérios de participação nas actividades promovidas pela entidade promotora, a avaliação periódica dos resultados do trabalho voluntário desenvolvido, a realização de acções de formação, etc, etc.

se prever “a cobertura dos riscos a que o voluntário está sujeito e dos prejuízos que pode provocar a terceiros no exercício da sua actividade, tendo em consideração as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil”, acrescenta-se, através da realização de um seguro. Do preâmbulo do decreto regulamentador⁵³ resulta - mais do que uma possibilidade - a obrigação para as organizações promotoras de celebrar seguros de responsabilidade civil, obrigação essa que será “fiscalizada” pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.⁵⁴

Refira-se que esta leitura da letra do preâmbulo é feita com base na atribuição ao voluntário do direito a ver a sua actividade enquanto voluntário coberta nos termos que se mencionam, mais do que no resultado de uma imposição directa e imediata à organização promotora. Para todos os efeitos, o resultado será o mesmo.

Assim, ainda que o programa de voluntariado não estabeleça expressamente uma cláusula que contemple tal benefício para o voluntário, deverá o mesmo ser considerado automaticamente atribuído.

Situação diferente, também ela benéfica para o voluntário, é a possibilidade deste último, não estando abrangido por um regime obrigatório de segurança social, poder enquadrar-se no regime do seguro social.⁵⁵

Este seguro, cujo regime vem estatuído no DL 40/89, de 1 de Fevereiro, consiste num regime contributivo facultativo que tem como

⁵³ Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro

⁵⁴“...esta entidade” – Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado – “para além de operacionalizar diversas acções relacionadas com a efectivação dos direitos dos voluntários, designadamente no que respeita à cobertura de responsabilidade civil das organizações promotoras, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário...”.

⁵⁵ Alínea c), do artigo 7º, da Lei 71/98, de 3 de Novembro.

objectivo garantir o direito à segurança social das pessoas - maiores de 18 anos - que não se enquadrem de forma obrigatória no âmbito de regimes de protecção social, sendo que um é excludente do outro.

Basicamente, o que se pretende é que todos aqueles que, de forma organizada, exerçam actividade do tipo profissional não remunerada em favor de organizações promotoras, beneficiem de um esquema de segurança social semelhante àquele de que beneficiam a esmagadora maioria dos trabalhadores que exercem uma profissão remunerada.

Cabendo ao voluntário e à instituição, em simultâneo, a manifestação da vontade de beneficiar do seguro social voluntário, é também sobre a instituição em causa que impende o ónus de fazer prova sobre a actividade de voluntário do interessado, de notificar as entidades competentes sobre a cessação da actividade do voluntário abrangido e, muito embora não constitua um ónus, o pagamento das contribuições devidas pelo voluntário pode ser feita através daquela.⁵⁶

Os beneficiários do seguro social voluntário, *in casu*, os voluntários que a ele pretendam aderir, estão sujeitos ao pagamento de contribuições mensais, as quais se calculam pelam aplicação das taxas legalmente previstas sobre remunerações convencionais.⁵⁷

Não deixa de ser estranho, mesmo contraditório, que sendo a gratuidade⁵⁸ um dos princípios conformadores da definição de

⁵⁶ “O pagamento das contribuições devidas pelos voluntários sociais pode ser efectuado através das entidades que beneficiam da respectiva actividade” – artigo 42º, do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro.

⁵⁷ “Os beneficiários deste regime estão sujeitos ao pagamento de contribuições mensais calculadas pela aplicação de taxas legalmente previstas sobre remunerações convencionais, que consubstanciam a base de incidência.” – artigo 35º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro.

⁵⁸ “O princípio da gratuidade pressupõe que o voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do seu trabalho voluntário.” – artigo 6º, n.º 6 da Lei 71/98, de 3 de Novembro.

voluntariado, se exija do voluntário o pagamento de contribuições mensais para que o mesmo possa beneficiar do seguro social voluntário. Mais incompreensível se torna este regime, se tivermos em conta que a ele só podem recorrer os voluntários que não estejam abrangidos por um regime obrigatório de segurança social, ou seja, o caso dos voluntários mais desprotegidos.

Uma referência, ainda, para as condições de cobertura do seguro em análise: eventualidades de invalidez, de velhice e de morte⁵⁹, abrangendo, ainda, no caso dos voluntários a eventualidade de doença profissional⁶⁰, sendo que a lei estipula uma taxa fixa para a cobertura das eventualidades gerais, à qual acresce uma percentagem quando se trata da cobertura especial de doença profissional.

Como última nota desta análise da legislação que enquadra e regula o exercício do voluntariado, é de registar a existência de um cartão de identificação de voluntário⁶¹ como uma medida inovadora, mesmo comparando com países onde este sector se encontra num patamar mais elevado da sua evolução. Contudo esta iniciativa inovadora que é, sem dúvida alguma, positiva pode tornar-se (ainda mais) útil se, por um lado, o processo de obtenção do cartão for mais agilizado e se a utilização do mesmo conferir efectivas vantagens práticas ao seu titular. É que da leitura do articulado legal, para além da utilidade da sua emissão para fins estatísticos, não se vislumbram outras virtualidades que, facilmente, o seu uso poderia conferir.

⁵⁹ “As eventualidades cobertas pelo seguro social voluntário são a invalidez, a velhice e a morte” – artigo 45º, n.º 1, do Decreto-Lei 40/89, de 1 de Fevereiro.

⁶⁰ “O esquema material de prestações dos beneficiários abrangidos pelas situações particulares a que se refere o artigo 11º compreende ainda a cobertura das seguintes eventualidades:

a)...

b)...

c) *No caso dos voluntários sociais, a eventualidade de doença profissional*” – artigo 45º, n.º 2, do Decreto-Lei 40/89, de 1 de Fevereiro.

⁶¹ Artigo 7º, b) da Lei 71/98, de 3 de Novembro e artigo 3º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

VI. Propostas do Grupo de Missão

Do exposto pode começar por se concluir que o voluntariado não é um fenómeno isolado, integrando-se no mais vasto "terceiro sector", o das entidades sem fins lucrativos. Acresce que, em bom rigor, não haverá entidades totalmente voluntárias, recorrendo sempre, de alguma maneira - em maior ou menor medida - a força de trabalho remunerada.

Uma outra conclusão a reter é que **uma maior promoção do voluntariado fará com que o "terceiro sector" venha a depender menos do Estado**. Para que esta situação ocorra devem defender-se incentivos, tanto aos donativos propriamente ditos, como, fundamentalmente, defendê-los ao nível do exercício do voluntariado

É chegado o momento, pois, de formalizar com medidas concretas, as propostas do Grupo de Missão no que ao exercício do voluntariado dizem respeito. Da tentativa de conferir uma maior coerência legislativa a todo este universo do voluntariado - começando, desde logo, por aperfeiçoar a noção de voluntário e de voluntariado - passando por propostas que facilitem o seu exercício, até incentivos para os seus protagonistas, procuram-se políticas abrangentes, sabendo, no entanto, de antemão que o âmbito do presente documento não pretende esgotar o tema, antes torná-lo mais visível aos olhos do Partido e dos eleitores, constituindo, assim, um pontapé de saída para um debate que urge fazer na sociedade portuguesa.

Em geral, as propostas do Grupo de Missão têm presentes um conjunto de parâmetros, ou "fronteiras" que convém precisar, nomeadamente:

- Promover, estimular e reforçar o voluntariado é fazer Portugal convergir com países mais prósperos e socialmente equilibrados, em que o “terceiro sector” tem uma importância social decisiva;

- Os indicadores estatísticos disponíveis sobre o voluntariado apontam para uma realidade que, qualitativa e qualitativamente, tem um desenvolvimento potencial enorme, visto que, entre nós, o voluntariado está longe de atingir as proporções - e as consequências no “bem fazer” - que já tem noutros países;

- Na presente situação social portuguesa, o voluntariado é uma resposta necessária, urgente e poderosa, tendo em vista minorar a exclusão e maximizar a solidariedade com os mais vulneráveis;

- O reforço do voluntariado visa estimular a responsabilidade pessoal e social dos cidadãos, não visa criar “mais Estado”;

- Há tarefas na área social em que o Estado não é substituível: por exemplo, a definição, mais ou menos generosa, das prestações sociais dos idosos; mas há inúmeras tarefas sociais em que se deve avançar para a contratualização com as instituições de solidariedade social;

- A enorme vantagem nas políticas de apoio ao voluntariado está em potenciar capacidades que existem na sociedade. Recusando a tentação de os “estatizar” devemos, em contrapartida, legitimar o seu desenvolvimento na sociedade civil, chegando onde o Estado, muitas vezes, não chega. Um país com um voluntariado forte é um país que consegue fazer chegar a solidariedade ao nível micro, das pessoas em concreto, das dificuldades em concreto;

- Em todos os instrumentos novos que visam potenciar o voluntariado, a nossa filosofia é, muito mais, estimular, abrir a possibilidade, incentivar a adesão, e muito menos regulamentar, obrigar ou estatizar;

- Do ponto de vista conceptual, mais voluntariado também passa por noções legais de voluntariado mais amplas;

- É importante não perder a consciência de que o voluntariado é uma opção livre e generosa; não devemos cair na tendência de fazer do voluntariado uma “carreira”;

- O voluntariado é uma predisposição para ajudar os outros que deve estar presente desde muito cedo, nos valores transmitidos pela escola;

- O voluntariado constitui uma excelente oportunidade para as gerações mais velhas, cuja experiência é insubstituível, e tem hoje mais esperança de vida, mais tempo de reforma e, portanto, maior disponibilidade para projectos em concreto;

- O voluntariado, no séc. XXI, implica factores de qualificação. Por exemplo, na formação dos voluntários. Mas também no tipo de ajuda e dádiva em concreto que pode e deve ser estimulado: neste campo, incluir a prestação de serviços no elenco de benefícios fiscais é uma alteração estrutural;

- O voluntariado pode, em certas e exactas condições, ser estimulado através da sua consideração ao longo da vida educativa, laboral ou cívica dos cidadãos que o praticam, como reconhecimento da sociedade a quem a ajuda. É o escopo deste trabalho - ajudar quem ajuda.

É dentro destes princípios enquadradores que se desenvolvem, a seguir, o conjunto das propostas. Na certeza de que, ao trazer para a agenda institucional uma política de fomento do voluntariado, o Grupo de Missão está consciente de que há medidas operativas no curto prazo - basta a vontade política - e outras que só actuam no médio prazo, constituindo, ambas, elementos de uma política coerente.

Medidas que se Propõem

I - MODERNIZAR OS CONCEITOS

1. Reconhecer o voluntariado de proximidade

Tendo em consideração o que atrás se expôs, propõe-se que o n.º 1, do art.º 2º, da Lei 71/98, de 3 de Novembro, passe a ter a seguinte redacção:

“Voluntariado é o conjunto de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, nomeadamente no âmbito de projectos, programas, e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias, das organizações e da comunidade desenvolvidas sem fins lucrativos.”

Desta forma passariam a considerar-se acções de voluntariado todas aquelas que, actualmente, o não são, pelo facto de não estarem inseridas no âmbito de um projecto ou de um programa - basicamente as de carácter não institucional - e possibilitar-se-ia o exercício do voluntariado *“individual”*, para além do que se encontra na esfera das pessoas colectivas (públicas ou privadas).

Como consequência desta alteração, propõe-se eliminar o n.º 2, do artigo 2º, segundo o qual: *“Não são abrangidas pela presente lei as actuações que, embora desinteressadas, tenham um carácter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança.”*

O objectivo desta mudança é abrir o conceito legal ao chamado **voluntariado de proximidade**, que actua ao nível *micro* das dificuldades e das urgências sociais concretas. É muitas vezes anónimo e não raro não tem qualquer pretensão institucional. Existe, por

exemplo, em inúmeras paróquias ou através de grupos informais. Deve ser estimulado, tal como sucede noutros países e a situação social Portuguesa recomenda.

2. Noção de Voluntário

Acompanhando esta alteração, deve agir-se em conformidade quanto à noção de voluntário. Na sequência das reflexões atrás efectuadas, centradas, basicamente, no facto de o voluntário poder desenvolver acções de voluntariado, apenas, no seu tempo livre e no facto de estas terem de ser efectuadas no âmbito de uma organização, parece vantajoso clarificar a noção de voluntário, constante do n.º 1, do art.º 3º da Lei 71/98, de 3 de Novembro, no seguintes termos:

“O voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada, altruísta e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias, a realizar acções de voluntariado.”

O n.º 2 daquele artigo deveria, em conformidade, sofrer uma ligeiríssima alteração, a saber:

“A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, quando esta exista.”

•

Em conformidade com o que acima se propôs - medidas 1 e 2 -, haverá, em consequência, que alterar as disposições dos diplomas legais citados, uniformizando a Lei nº 71/98, de 3 de Novembro e do Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de Setembro. Nomeadamente, no que se refiram à organização promotora -

enquanto entidade detentora do exclusivo em matéria de realização de acções de voluntariado -, acrescentando-se, nesses normativos, a referência ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), de forma a que este possa, se necessário, exercer a função de certificação das acções do voluntariado que dela careçam, quando a acção voluntária em causa seja protagonizada por voluntário “*individual*” e, portanto, não inserido em qualquer organização.

Assim, o voluntário “*individual*” responderia perante o mencionado Conselho Nacional - que seria a entidade, simultaneamente, certificadora e fiscalizadora - da mesma forma que o voluntário inserido numa organização o faz em relação a esta e, bem assim, passaria a poder ter - se o desejasse - acesso a algum dos normativos especialmente favoráveis previstos para o voluntariado institucional.

3. Clarificar e fortalecer o CNPV

Admitindo a modernização dos conceitos legais, haveria, que acrescentar uma competência *clarificadora* ao CNPV, a fim de o dotar de capacidade idêntica à das organizações promotoras para certificação das acções de voluntariado mais individual, pelo que, se propõe que ao artigo 21º do Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro, se acrescente uma alínea com a seguinte redacção:

“Certificar e articular as acções de voluntariado desenvolvidas pelos voluntários não inseridos em organizações promotoras de voluntariado, designadamente para os efeitos previstos neste diploma;”

Resulta evidente que, para a prossecução dos objectivos de fomento de um voluntariado mais vasto, o CNPV necessita de ver o âmbito das suas competências e atribuições alargado e, bem assim, ter meios técnicos e recursos humanos adequados. Deve, no essencial, fazê-lo, em parceria com as instituições sociais.

Num sector que, combatendo as desigualdades, gera riqueza, e que tem grande parte do seu virtuosismo na generosidade da sociedade civil, devemos procurar nesta a resposta às exigências que o “novo mundo” coloca à CNPV, que vemos muito mais como instituição “contratualizada” com a sociedade, do que como um “departamento” do Estado.

4. **Obrigatoriedade de publicitação de dados**

O fomento do voluntariado deve ter como garantias - quando se utilizam fundos públicos - o reforço da respectiva transparência.

Casos isolados de gestão deficiente ou menos transparente, não definem um sector, mas podem, obviamente, afectar a sua credibilidade. Ora, sendo manifesto que, através dos Ministérios, das Câmaras Municipais ou dos Governos Cívicos, para além do próprio sector empresarial do Estado, há apoios públicos a instituições vocacionadas para o voluntariado, propõe-se, como regra legal e boa prática, a obrigatoriedade da publicação desses subsídios, quer por parte de quem os dá, quer por parte de quem os recebe.

O objectivo é tornar habitualmente escrutinável e verificável o uso dos referidos fundos, bem como a política da sua respectiva alocação.

II - QUALIFICAR O VOLUNTARIADO

5. Uma Escola Nacional de Formação de Voluntariado

O exercício do voluntariado pressupõe, além das competências específicas de cada voluntário, o desenvolvimento de capacidades que, por si só, o indivíduo pode não deter ou que só com a experiência pode adquirir. **O voluntariado deixou, há muito, de ser um conjunto de acções realizadas com uma dose elevada de improviso.** A maneira de agir, a forma de estar, a pedagogia empregue, as técnicas a utilizar em acções de voluntariado atravessam várias áreas em que se podem exercer e implicam uma certa preparação para situações sociais não raro muito difíceis. Até hoje, isso vai sendo deixado ao critério do voluntário ou, quando muito, da organização em que se insere.

A importância crescente que o voluntariado assume no nosso tempo e o recurso das instituições - cada vez mais frequente - a *trabalho voluntário* ditam a urgência de, por um lado, se desenvolverem as capacidades dos voluntários e de, por outro, se reforçarem os conteúdos e a preparação tendente a um tal desenvolvimento.

Assim, na linha do que já vem sendo sugerido no sector, propõe-se a criação de uma Escola Nacional de Formação de Voluntariado. Mais uma vez, não deve ser o Estado a agir, mas a contratualizar. As instituições mais credíveis do sector estão preparadas para a formação.

Tal Escola teria a função de organizar os programas curriculares, harmonizando os conteúdos, quer ao nível da formação inicial, quer ao nível da formação contínua, de definir o número de horas de formação necessário ao acesso à actividade de voluntário (para actividades de

voluntariado mais específicas), entre outras. A formação, inicial ou contínua, seria ministrada por cada associação, devidamente acreditada pela Escola Nacional.

Esta Escola Nacional teria, ainda, uma função primordial - a da criação e divulgação de bolsas de voluntários, por áreas e com formação adequada, a que cada associação ou individuo poderia ter acesso, assim concentrando algo que está absolutamente disperso e cria sérios constrangimentos à procura de voluntários.

6. Integrar o voluntariado no programa de “educação cívica”

Tendo sido recentemente incluída a componente de educação cívica nos programas do sistema oficial de ensino, propõe-se que se abarque nesta um tema de “formação para o voluntariado”, de forma a sensibilizar as crianças e jovens da importância desta realidade e de modo a interessá-las e envolvê-las no fenómeno.

A importância do voluntariado no programa escolar é tanto maior quanto a concretização do que esta “cadeira” significa, para cada professor e cada escola, tem algum carácter de aleatoriedade.

Deveria, ainda, promover-se uma campanha de sensibilização junto dos Conselhos Executivos - futuramente os Directores - de cada uma das Escolas e Liceus (públicos e privados) portugueses, a fim de que estas reservassem espaço nos seus painéis informativos para tratar matérias relacionadas com instituições e acções de voluntariado. Uma espécie de “oferta escolar” para o voluntariado, permanente e renovada.

7. Mecenato - criação de lista de entidades que promovem acções de voluntariado

O Estatuto dos Benefícios Fiscais, na parte relativa ao mecenato, consagra um *regime especialmente favorável* para as pessoas colectivas ou singulares que concedam donativos às entidades, instituições e organizações genericamente referidas no mencionado Estatuto; e para as transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito feitas pelas mesmas entidades, instituições e organizações em benefício das pessoas que lhes atribuíram o respectivo donativo.

Ora, a remissão genérica feita pela Lei para tais entidades, instituições e organizações não permite que as pessoas colectivas ou singulares que pretendam conceder tais donativos as identifiquem facilmente, designadamente as que no seu objecto social abranjam a realização de acções de voluntariado e que efectivamente as levem a cabo, mas que sejam menos conhecidas do público em geral.

Assim, propõe-se a criação de uma **lista nacional de todas as entidades**, instituições e organizações que pratiquem e promovam acções de voluntariado - e que podem estar acreditadas junto do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado - a fim de permitir às pessoas colectivas e singulares maior escolha - consciente e esclarecida - sobre as entidades, instituições e organizações a que pretendem atribuir os donativos.

Esta lista nacional tem duas vantagens: aumenta a possibilidade de escolha do cidadão face às ajudas que pretende conceder e, por outro lado, institucionaliza um sistema de reconhecimento público e permanente das instituições vocacionadas para o “bem fazer”, livre, desinteressado e voluntário.

III - AJUDAR QUEM AJUDA

8. Dedução da prestação de serviços ao nível de IRS e/ou IRC

Do mesmo modo que os donativos - em dinheiro ou em espécie - para determinado tipo de instituições merecem um tratamento fiscal favorável, deveria tal tratamento **estender-se às prestações de serviços efectuadas, por exemplo, por profissionais liberais (médicos, advogados, professores, etc.) ou, até, por sociedades comerciais.**

É que ao contrário do que acontece nas doações em dinheiro ou em espécie, não existe previsão legal para que as prestações de serviço gratuitas possam ser deduzidas em sede dos impostos referidos em epígrafe.

Um médico ou um conjunto de médicos que pretenda(m), por exemplo, estabelecer um tratamento sistematizado, consistente e prolongado no tempo a um universo de crianças desfavorecidas não poderá ver, na actual legislação, o seu esforço incentivado. Nem tão pouco os custos em que incorre(rem), merece um tratamento favorável a nível, quer de IRS, quer de IRC. Com os advogados (que pretendam dar apoio jurídico ou patrocinar acções gratuitamente) e professores (que ajudem estudantes, de forma gratuita, em tempo extra-escolar) a mesma situação se passa e, bem assim, com todos aqueles que, de uma forma qualificada e, muitas vezes, especializada pretendem colocar o seu saber ao serviço dos menos afortunados.

Esta medida - que depende, estritamente, da vontade política - pode ter um enorme impacto junto dos mais desfavorecidos e das instituições sociais que trabalham com esses meios.

Em suma, esta medida pretende **fomentar o voluntariado qualificado o qual, por essa mesma razão, terá no destinatário da acção um resultado com um valor acrescentado bastante importante.**

9. A questão dos benefícios fiscais a médio prazo

A utilização da política fiscal para incentivar boas práticas sociais constitui uma das variáveis para estimular a “sociedade-providência” sem envolver o Estado como proprietário, produtor ou gestor de serviços.

Já vimos, a propósito das deduções com a prestação de serviços, em sede de IRS ou IRC, o enorme passo que pode e deve ser dado. Mas há, ainda, outra área em que, no médio prazo, os decisores devem reflectir. Referimo-nos ao incentivo fiscal às empresas que favoreçam a prática de serviços de voluntariado pelos seus quadros e trabalhadores.

As empresas já dispõem de um complexo sistema de benefícios fiscais, designadamente os relativos ao mecenato. Muitas delas, através do mecenato praticado, não só prosseguem o bem comum, como não deixam de prosseguir o seu objecto social. Outras há que separam da prossecução do seu fim último, a prática de acções solidárias.

Casos há - compreensíveis, e, dir-se-ia inclusivamente, neutros do ponto de vista axiológico - de empresas que não permitem que os seus trabalhadores realizem acções de voluntariado durante algumas horas do seu tempo de trabalho.

Uma forma de contornar esta questão, seria a de direccionar algum tipo de benefício fiscal para as empresas, que teria de obedecer a uma directa relação com acções de voluntariado praticadas pelos

seus quadros e trabalhadores a favor de organismos sem relação necessária com o escopo daquelas. O que se propõe, pois, é que se permita que, até determinado limite percentual e tendo em conta a organização, o benefício fiscal dado à empresa possa aumentar na proporção do número de horas que esta autorize o trabalhador a dispensar em favor da realização de acções de voluntariado. Para este efeito, poder-se-á, eventualmente, levar em linha de conta os limites já estabelecidos no Estatuto dos Benefícios Fiscais, bem como as entidades aí elencadas.

Com os problemas de produtividade que o País atravessa e com o princípio da liberdade económica como realidade não só respeitável como indispensável - um dos erros das políticas económicas tem sido o crescente elenco de imposições às empresas -, a via do estímulo fiscal é de longe preferível a qualquer normativo obrigatório.

Nos países mais desenvolvidos, as melhores empresas dão um crédito de horas limitado para o empenhamento dos seus colaboradores em projectos de voluntariado (e são por isso compensadas fiscalmente). Nem todas, porém, estão em condições de o fazer ou interessadas em fazê-lo. Daí que a via fiscal, optativa e mediante acordo da empresa com o colaborador, seja o melhor estímulo, até porque evita efeitos contraproducentes.

10. Voluntariado e contrapartidas do RSI

Também deve ser incentivado o trabalho em rede entre os Centros de Emprego, as instituições sociais e as organizações de voluntariado. Esse trabalho deve ser feito à escala de cada município, para permitir a abertura de novos programas de trabalho voluntário, nomeadamente junto dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

No espírito da própria lei enquadradora, o RSI implica uma disposição - por parte do beneficiário - para não permanecer na exclusão e estar disponível, nomeadamente, para aceitar ofertas de emprego. As deficiências de fiscalização e uma certa cultura de dependência dão, infelizmente, evidência de que em demasiados casos essa disposição não é verificada nem acontece. Ora, exige-se dos poderes públicos um esforço suplementar nesta matéria.

Com a devida atenção a questões de formação e integração, o voluntariado constitui uma poderosa oportunidade de inserção e utilidade social. **Propõe-se, por isso, avançar para uma linha geral de programas de voluntariado disponíveis para os beneficiários do RSI, considerando-os como elementos relevantes para o cumprimento do contrato que permite o acesso à respectiva prestação.**

11. Incentivar o voluntariado sénior

A sociedade portuguesa tem um problema demográfico muito sério, já meditado e reflectido politicamente por outro Grupo de Missão do CDS.

O envelhecimento da população portuguesa vai de par com um fenómeno, - esse, positivo - que é o do aumento da esperança de vida. Sinteticamente, a população portuguesa tem mais idosos, mais idosos sem ocupação e mais idosos sem ocupação durante mais tempo.

Do ponto de vista do voluntariado - ou de certos tipos de voluntariado - este dado sociológico constitui um duplo desafio: desde logo, porque os idosos são o sector mais vulnerável da sociedade; mas também porque há cada vez mais idosos - muitos com formação

superior, experiência laboral e elevada craveira intelectual e humana - constantemente disponíveis e, naturalmente, com inquietações quanto à sociedade e à sua própria ocupação do tempo.

Uma política de fomento do voluntariado não deve apostar apenas nos jovens. Deve entender que a reserva de solidariedade está, também, no **voluntariado sénior**, cujo capital de experiência pode, e deve ser muito mais aproveitado.

A definição de programas de voluntariado direccionado para a “geração sénior” deve estar absolutamente presente nos organismos públicos que, directa ou indirectamente, contactam com o “terceiro sector”. Mas não só. A sociedade deve estimular a adesão voluntária - desde logo, com maior visibilidade na oferta de programas de voluntariado - da população recentemente reformada a acções de voluntariado. **Um dos mecanismos que pode ser utilizado para incentivar a procura e adesão “sénior” do voluntariado é o sinal que pode ser dado no aspecto da tributação das pensões.**

De uma forma bastante injusta, o actual Governo reduziu o valor a partir do qual as pensões são tributadas em IRS. Este valor está, neste momento, na ordem dos 500 euros - o que, mesmo admitindo que a tributação será feita pelo escalão mais baixo, é um corte significativo.

Incentivar o voluntariado deve respeitar a “fronteira” que coloca a sua acção voluntária como livre e desinteressada. Não são, por isso, recomendáveis suplementos nas prestações sociais, pelo facto de um reformado se dedicar a tarefas de voluntariado.

Mas já são conciliáveis medidas que apontem para uma majoração do limite a partir do qual a prestação é tributada - aumentando-o - desde que o reformado se envolva com carácter de regularidade em

acções e programas de voluntariado. O mesmo se diga se fizer dádiva do seu capital de experiência no âmbito da formação de voluntários.

12. Incentivar o voluntariado nos jovens à procura de emprego

Assim como o Estado incentiva a contratação de jovens à procura do primeiro emprego - através da comparticipação na taxa social que a entidade empregadora deverá pagar - a criação de programas de voluntariado para jovens à procura do primeiro emprego pode constituir uma forma de, por um lado, permitir ao jovem o desenvolvimento das competências adquiridas e de, por outro, o ocupar em acções meritórias enquanto não encontra o trabalho pretendido ou mais adequado.

Esta política que direcciona o desemprego **jovem** para acções de voluntariado não só tem uma vantagem no plano da auto-estima pessoal - ser útil à sociedade - como, em muitos casos, não será um facto transitório. A entrada nos jovens no mundo do voluntariado cativa muitos deles para continuarem a fazê-lo, ao longo da vida, dando-lhe continuidade mesmo depois de findo o programa ou encontrado o emprego esperado.

Desta forma, propõe-se a criação, por exemplo através do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, de **programas de voluntariado especificamente direccionados para jovens à procura do primeiro emprego, com especial incidência no desenvolvimento das competências adquiridas.**

13. Seguro social voluntário a partir dos 16 anos

Tendo em consideração que, por um lado, o número de voluntários jovens com idades inferiores a 18 anos constitui já uma

parte significativa deste universo e que, por outro lado, o seu número tem vindo a aumentar, uma visão abrangente e mais ambiciosa do voluntariado deverá fixar nos 16 anos a idade a partir da qual é permitida a contratação do seguro social voluntário, alterando com isso a alínea a) do art.º 6º do Decreto-Lei 389/99, de 30 de Setembro, passando a mesma a ter a seguinte redacção:

“Pode beneficiar do regime do seguro social voluntário a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, o voluntário que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenha mais de 16 anos;*
- b) ...*
- c) ...*
- d) ...”*

Actualmente essa idade mínima está estabelecida nos 18 anos. Ora, o fomento do voluntariado jovem, e a percepção da importância que este pode ter no dinamismo social em Portugal, aconselham esta revisão. Deve ter-se presente que o seguro é um instrumento importante para que o voluntário tenha alguma “segurança” ou “rede” nas suas acções.

14. Ingresso e frequência do ensino superior: condição de desempate

Acreditamos firmemente que uma das reservas de generosidade da sociedade portuguesa está nos mais jovens. E por isso, para além das propostas já enunciadas, há algo mais a fazer.

Assim como os atletas de alta competição, por exemplo, beneficiam de um regime especial de ingresso no ensino superior, também os jovens voluntários que, comprovadamente, à data de ingresso, tenham exercido, durante **dois anos consecutivos, pelo menos 800 horas de acções de voluntariado**, deveriam beneficiar de tratamento semelhante ou, no limite, beneficiar de um regime que, em certa medida, os diferenciasses pela positiva. Pense-se, por exemplo, na hipótese de as acções de voluntariado praticadas por jovens nas condições atrás indicadas poderem servir de critério de **desempate** no acesso ao ensino superior.

É um critério mais justo - só opera em igualdade de circunstâncias, traduzindo uma espécie de prémio de cidadania - do que outras hipóteses mais tradicionais (como a bonificação de propinas) que colidem com outros critérios (por exemplo, os rendimentos familiares).

Por outro lado, e tal como acontece para os trabalhadores-estudantes, entendemos ser, ainda, de reflectir a possibilidade de uma alteração legislativa que permita ao voluntário - que cumpra os requisitos acima mencionados - acesso a uma **3ª época especial de exames em alternativa com a primeira e/ou segunda**. Com esta medida, o voluntário poderia **escolher duas das três épocas de exames**, permitindo-lhe este espaçamento temporal conjugar, de uma forma eventualmente mais favorável, as suas tarefas de aluno com as suas acções de voluntariado.

15. **Isenção de pagamento de taxas moderadoras quando se é voluntário no Serviço Nacional de Saúde**

À **semelhança** do que, por exemplo, está consagrado no Decreto-Lei nº 173/2003, de 1 de Agosto, para os **dadores benévolos de sangue**

quanto à isenção de pagamento de taxas moderadoras - artigo 2º, nº 1, alínea n) - também os voluntários do sector que fazem as suas acções de voluntariado nas instituições de saúde, devem poder usufruir de igual benefício.

Deste modo, propõe-se a inclusão, no nº 1 do artigo acima indicado, de uma nova alínea em que expressamente se consagre a isenção de pagamento das referidas taxas moderadoras para os voluntários, nessas circunstâncias.

Bibliografia

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. *Livro Verde: Promover um quadro europeu para a responsabilidade social das empresas*. Bruxelas: COM, 2001

CONNORS, T. D.l (editor in chief), *The Nonprofit Organizationn Handbook*, McGraw-Hill Book Company, 1980.

DELICADO, A., ALMEIDA, A., FERRÃO, J., - *Caracterização do Voluntariado em Portugal*, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, Lisboa 2002.

EXPRESSO, *Empresas Incentivam Voluntariado*, , 8 de Dezembro de 2007, caderno de Emprego, págs. 10 e segs.

FÓRUM VOLUNTARIADO NAS EMPRESAS, *A Curva da Aprendizagem - construindo um eficaz envolvimento da empresa na comunidade*, 2004.

FRANCO, R. et al., *O Sector Não Lucrativo Português Numa Perspectiva Comparada*, Faculdade de Economia e Gestão da UCP e Johns Hopkins University, 2005.

FRIEDMAN, M., *The Social Responsibility of Business is to Increase its Profits*, in *The New York Times Magazine*, September 13, 1970.

IGREJA CATÓLICA. - Papa (João XXIII), -, *Encíclica Mater et Magistra: actual evolução da questão social à luz da doutrina cristã : carta encíclica de Sua Santidade João XXIII / trad. Mons. Avelino Gonçalves*

JOHNS HOPKINS UNIVERSITY, *The Johns Hopkins Comparative Nonprofit Sector Project*.

KRAMER, R. M., *The Use of Government Funds by Voluntary Social Service Agencies in Four Welfare States, in The Nonprofit Sector in International Perspective - Studies in Comparative Culture and Policy*, Oxford University Press, 1989.

OBSERVATÓRIO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - *Estudo sobre o Voluntariado*, Janeiro 2008

POINTS OF LIGHT FOUNDATION *The Principles of Excellence for Workplace Volunteering: Guidelines for an Effective Employee Volunteer Program*, Points of Light Foundation, 2003.

REBELO DE SOUSA, M., *Ética - Factor de Realização e Progresso*, in *Ética - Factor de Realização e Progresso*, II Congresso da Associação Cristã de Empresários e Gestores.

ROSE-ACKERMAN, S. (editora), *The Economics of Nonprofit Institutions - Studies in Structure and Policy*, Oxford University Press, 1986.

SALAMON, L. M. e DEWEES, S., *In Search of the Nonprofit sector: Improving the State of the Art*, Center for Civil Society Studies, Working Paper Series n. 18, The Johns Hopkins University Institute for Policy Studies, 2001.

SALAMON, L. M. e SOKOLOWSKI, S. W., *Employment in America's Charities: a Profile*, in *Nonprofit Employment Bulletin* number 26, The Johns Hopkins Center for Civil Society Studies, December 2006 e Lester M. Salamon et al., *Global Civil Society: Dimensions of the Nonprofit Sector*, Center for Civil Society Studies, Johns Hopkins Institute for Policy Studies.

SMITH, R. e WHITTINGTON, P, *Charity - The Spectre of Over-Regulation and State Dependency*, Centre for Policy Studies, 2006.

TALONE, J., *As Zonas de Fronteira de uma Gestão Ética*, in *Ética - Factor de Realização e Progresso*, II Congresso da Associação Cristã de Empresários e Gestores

UNDP - United Nations Development Programme, *Volunteerism and Development - Essentials*, Evaluation Office, n.º 12, 2005.

URBAN INSTITUTE, *The Nonprofit in Brief - Facts and Figures from the Nonprofit Almanac 2007*

WEISBROD, B. A., *The Nonprofit Economy*, Harvard Economy Press, Londres, 1988, págs. 59 e segs. e 130 e segs.

Sites visitados

www.scml.pt

<http://nccsdataweb.urban.org>, com dados da responsabilidade do National Center of Charitable Statistics.